



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.577

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1969

DECRETO-LEI N. 666 — DE
2 DE JULHO DE 1969

Institui a obrigatoriedade de
Transporte em navio de
bandeira brasileira e dá ou-
tras providências.

O Presidente da República,
no uso da atribuição que lhe
confere o § 1.º do artigo 2.º
do Ato Institucional n. 5, de
13 de dezembro de 1968, de-
creta:

Art. 1.º — A Superinten-
dência Nacional da Marinha
Mercante — SUNAMAN, no
exercício de sua função re-
guladora do transporte ma-
ritímo, cabe disciplinar e
controlar, mediante resolu-
ções que expedir, a partici-
pação da frota mercante na-
cional das linhas internacio-
nais de navegação.

Parágrafo único. Para os
efeitos deste artigo, deverão
predominar, no tráfego en-
tre o Brasil e os demais pa-
íses os armadores nacionais
do país exportador e impor-
tador de mercadorias, até
que seja obtida a igualdade
de participação entre os mes-
mos armadores preconizada
pela política brasileira de
transporte marítimo interna-
cional.

Art. 2.º — Será feito, obri-
gatoriamente, em navios de
bandeira brasileira, respeitado
o princípio da reciprocida-
de, o transporte de mer-
cedorias importadas por
qualquer órgão da adminis-
tração pública federal, esta-
dual e municipal, direta ou
indireta inclusive empresas
públicas e sociedades de eco-
nomia mista, bem como as
importadas com quaisquer
favores governamentais e,

Governo do Estado

Governador
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças
General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública
Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado
Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

ainda, as adquiridas com fi-
cadorias nacionais exporta-
das com quaisquer dos bene-
fícios nele deferidos.

§ 1.º — Estão igualmente
sujeitas à obrigatoriedade
de ambas as bandeiras, im-
portadora ou exportadora de

mercadorias sujeita à libera-
ção, a Superintendência Na-
cional da Marinha Mercante
fará a liberação prévia das
cargas de que trata este De-

mesmos fixadas.

Art. 3.º — As cargas de im-
portação ou exportação, vin-
culadas obrigatoriamente ao
transporte em navios de ban-
deira brasileira, poderão ser
liberadas em favor da ban-
deira do país exportador ou
importador, ponderadamente
até 50% de seu total, desde
que a legislação do país com-
prador ou vendedor conceda,
pelo menos, igual tratamento
em relação aos navios de
bandeira brasileira.

§ 1.º — Em caso de abso-
luta falta de navios de ban-
deira brasileira próprios ou
afretados, para o transporte
do total ou de parte da per-
centagem que lhe couber, de-
verá a mesma ser liberada
em favor de navio da ban-
deira do país exportador ou
importador.

§ 2.º — Caso não haja na-
vio de bandeira brasileira ou
da bandeira do importador
ou exportador, em posição
para o embarque da carga,
poderá a Superintendência
Nacional da Marinha Mercante,
a seu exclusivo critério,
liberar o transporte para na-
vio de terceira bandeira es-
pecificamente designado.

§ 3.º — Quando a exporta-
ção ou importação for feita
para ou de país que não seja
servido por navios nacionais
de ambas as bandeiras, im-
portadora ou exportadora de
mercadorias sujeita à libera-
ção, a Superintendência Na-
cional da Marinha Mercante
fará a liberação prévia das
cargas de que trata este De-
creto-Lei, designando o trans-
portador.

Art. 4.º — Os atos do Po-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXCEPÇÃO		Venda de Diários	
Assinaturas	NCr\$	NCr\$	
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	60,00	Número atrasado ao ano	0,07
		PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilida- dade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por Juem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

der Executivo, que objetivem transporte de longo curso. Art. 6.º — Entende-se como favor governamental qualquer isenção ou redução tributária, tratamento tarifário protecionista e benefício de qualquer natureza concedido pelo Governo Federal. Art. 7.º — Para a perfeita execução deste Decreto-Lei, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM — poderá estabelecer os meios e normas necessários ao controle de embarque, bem como requisitar documentos, papéis, processos e informações de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, e empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 5.º — Para os fins deste Decreto-Lei, considera-se navio de bandeira brasileira o navio afretado por empresa brasileira devidamente autorizada a funcionar no

Art. 8.º — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1969; 148.º da Independência e 31.º

da República.
A. COSTA E SILVA
Mário David Andreazza

Publicado no Diário Oficial da União n. 124 de 3 de julho de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 31 DE 04
DE JULHO DE 1969

Autoriza a abertura do crédito especial de NCr\$ 8.000.000,00 em favor da Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, no uso da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, considerando o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento do Estado, o crédito especial de NCr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros novos) para ocorrer as despesas previstas para a execução do Plano Estadual de Eletrificação aprovado pelo Conselho Nacional de Águas e Energia, a cargo da Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA).

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado e previstos na

Lei n. 4.272, de 5 de dezembro de 1968, que estima a receita e limita a despesa do Estado do Pará para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Ficam anuladas as dotações previstas na Categoria Econômica Despesas de Capital — Transferências de Capital — Entidades Privadas — CELPA, da Lei Orçamentária citada no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3.º — Este Decreto-lei por 60,60 ditos de fundos" entrará em vigor na data de

Art. 2.º — Fica estabelecido sua publicação, revogadas as o pagamento da importância disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado (trinta mil cruzeiros novos), à título de

tado do Pará, 04 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Eng. José Maria de Azevedo
Barbosa

Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 5067)

DECRETO N. 6724 DE 8 DE JULHO DE 1969

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona-

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que estabelece o Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21.6.1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.736, de 21.5.1956,

DECRETA:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel, de propriedade do Sr. Osmar de Souza Forte, situado no município de Nova Timboteua:

"Terreno edificado com prédio de dois pavimentos, ainda não totalmente concluído, com estrutura em alvenaria, situado à avenida Barão do Rio Branco, em lotes de 20,10 metros de frente, medindo 20,10 metros de frente,

Art. 2.º — Fica estabelecido o pagamento da importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), à título de

indenização ao proprietário do imóvel ora desapropriado, correndo essa despesa à conta da verba própria da Lei Orçamentária do Estado, para o ano em curso.

Art. 3º — O imóvel objeto da presente desapropriação, será incorporado ao patrimônio do Estado e deverá ser utilizado para forum, coletoaria, residência de funcionários ou outras repartições estaduais, atendendo às necessidades do Poder Executivo.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 5089)

DECRETO N. 6726 DE 8 DE JULHO DE 1969

Centraliza no Departamento de Receita, a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias retido na Fonte pelos contribuintes responsáveis

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado e,

Considerando a conveniência da apuração urgente da arrecadação dos tributos pertencentes ao Estado;

Considerando ainda que a implantação do sistema mecanizado no Departamento de Receita, proporcionou a este Órgão fazendário, meios de poder controlar de imediato a arrecadação tributária;

Considerando finalmente, que o principal propósito do Estado é o de facilitar aos contribuintes o recolhimento dos tributos devidos,

DECRETA:

Art. 1º — A partir do dia dezenesseis (16) de julho de ... 1969, os contribuintes responsáveis pela cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), dos revendedores varejistas, nas tento e Equipamento de Notas Fiscais emitidas por Telecomunicações, promovi-

ocasião da saída de produtos ou mercadorias sujeitas à retenção na fonte no ciclo inicial de sua circulação ficam obrigados ao recolhimento dentro do prazo regulamentar ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Parágrafo único — No recolhimento de que trata este artigo poderão ser usadas as mesmas guias utilizadas no pagamento de rotina pelo contribuinte, que apenas fará destaque: "ICM RETIDO NA FONTE".

Art. 2º — Os contribuintes a que se refere o artigo 1º, ao expedirem as Notas Fiscais deverão declarar nesses documentos, que se trata de ICM retido na Fonte, com destaque do respectivo valor e indicação do Decreto que obriga a sua inclusão na Nota Fiscal.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 5091)

PORTARIA N. 921 DE 7 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do ofício n. 442, de 26.6.1969, do titular, em exercício, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado na SEGOV sob o n. 01118, em 27.6.1969.

RESOLVE:

Autorizar o funcionário Evaristo Lopes de Souza, Chefe do Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar com destino à Brasília, a fim de frequentar o Curso de Técnico de Manutenção e Equipamento de

do pelo Departamento de Polícia Federal, no período de 8 de junho a 13 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5090)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei n. 3653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Abaetetuba, para a Comarca da Capital com exercício na 6a. Vara Cível, vago com a nomeação do bel. Manoel Cacela Alves, para o cargo de Desembargador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 5091)

Dr. Salvador Rangel de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4668)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea H da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao policial Paulo Eremita Pessos, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.04.58 a 18.04.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4669)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea H da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao policial Antonio Sales da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.59 a 3.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4670)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rodrigues da Silva Alves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3923)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anujacy Santa Brígida Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de abril a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3926)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Alvares Mascarenha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3925)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudete Fátima da Rocha Briglia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3928)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Cavalcante Aguiar, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de abril a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3931)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara de Souza Barbosa, ocupante do cargo de Servente,

do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3927)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jarina Fonseca Pereira, ocupante do cargo de Professor

de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de março a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3930)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Mesquita França, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3931)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jarina Fonseca Pereira, ocupante do cargo de Professor

de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de março a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3930)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Mesquita França, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3931)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Cavalcante Aguiar, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de abril a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3931)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Maria Faula dos Reis Macias, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de abril a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3932)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elielzira Marques Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3932)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magdalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3934)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N° 1 DE 7 DE

JULHO DE 1969

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 4.718, de 4 de julho de 1969, do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, foi aprovada a tabela para pagamento de gratificação de representação de Gabinete, a contar de 1º de julho de 1969, os servidores a seguir discriminados, que prestam serviços no Gabinete desta Secretaria; Heloysa Carvalho de Azevedo, Diretor Expediente, com a gratificação mensal de NCr\$ 160,00; José Ferreira Lobato, motorista, com a gratificação mensal de NCr\$ 60,00.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto nº 6.493-A, uma vez aprovada a tabela em aprêço, caberá ao

dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito à citada vantagem.

RESOLVE:

Declarar que fazem júris à gratificação de representação, de Gabinete, a contar de 1º de julho de 1969, os servidores a seguir discriminados, que prestam serviços no Gabinete desta Secretaria; Heloysa Carvalho de Azevedo, Diretor Expediente, com a gratificação mensal de NCr\$ 160,00; José Ferreira Lobato, motorista, com a gratificação mensal de NCr\$ 60,00.

Dé-se Ciencia, Cumprase e Publique-se.
Secretaria de Estado do

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3933)

Interior e Justiça, 7 de julho tificação de função, a contar de 1 de julho do ano em car-

Salvador Rangel de Borborema so, a servidora desta Secretaria, Heloysa Carvalho de Azevedo, Diretor de Expediente, (G. — Reg. n. 5081).

PORTARIA N. 2 — DE 07 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais e

Considerando que por Decreto n. 6.719, de 4 de julho de 1969, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, foi aprovada a Tabela de pagamento de gratificação de função, prevista na Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968;

Considerando que nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto n. 6.494-A, após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargo ou função de chefe.

RESOLVE:

Declarar que faz júris à gratifi-

(G. Reg. n. 5082)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 140 DE 30 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas para o atendimento nesta Secretaria da Portaria Governamental n. 905, de 23 de junho de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 6.493-A, de 30 de dezembro de 1968;

1. Fica aprovado o modelo anexo, para a organização do demonstrativo a que se refere o item 1, da citada Portaria.

Quando houver saldo, a respectiva quantia deverá ser lançada na coluna própria, figurando no "Histórico" a indicação do ofício (número e data) relativo ao recolhimento da quantia ao Departamento de Despesa.

2. O demonstrativo em aprêço deverá ser organizado mensalmente, em três cumentos

3. A 1a. via do demonstrativo acima mencionado, será restituída pelo Departamento de Despesa à Executiva, com a declaração de que foram recebidas as vias do mesmo, acompanhados dos respectivos

4. A remessa dos documentos acima mencionados, feita em ofício assinado pelo dirigente da Unidade Executiva.

5. A 3a. via do demonstrativo acima mencionado, será restituída pelo Departamento de Despesa à Executiva, com a declaração de que foram recebidas as vias do mesmo, acompanhadas dos respectivos

6. O Departamento de Des-

pesa deverá reunir e con- verão informar esse fato a ferir todos os demonstrati- esta Secretaria, citando nú- voss das Unidades Executoras mero e data do ofício de re- desta Secretaria e providen- messa. As 2as. vias dêsses ciar o expediente de reme- documentos deverão ser en- sa das 1as. vias ao Tribunal caminhadas ao Departamen- de Contas do Estado, até o de Despesa, acompanhadas dia quinze (15) do mês se- dos respectivos demonstrati- guinte ao vencido.

7. As 2as. vias dos demons trativos das Unidades Executoras da SEFIN, acompanhadados dos respectivos comprovantes, deverão ser encaminhados ao setor competente, para efeito de conferência, registro e arquivo, observado o disposto na Portaria n. 905 de 23 do mês expirante.

8. Relativamente aos comprovantes do ano em curso (janeiro a maio), as Unidades Executoras que já remeteram as 1as. vias ao Tribunal de Contas do Estado, de-

Estado de Finanças em 2 de junho de 1969
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 4.913)

PORTARIA N. 144 DE 30 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e considerando a comunicação do sr. Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, em ofício n. 478/69 de 27/06/69,

RESOLVE:

Considerar os servidores Raimundo Djalma Ramos e Emiliano Gomes Favacho, afastados a contar do dia 27 do mês corrente das funções de Coletor e de Escrivão de Coletoaria do Município de Baião, respectivamente de acordo com o art. 197 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952.

Dá-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 30 de junho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 5.094)

PORTARIA N. 145 DE 2 DE JULHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Declarar que o disposto no item 1.9. da Portaria n. 137 de 30 de julho p. findo, desta Secretaria, só prevalecerá a partir da data em que as folhas de pagamento ali referidas passarem a ser mecanizadas pelo DEPRO.

2. Em consequência, as Exatorias deverão organizar folhas de pagamento em separado, como vem sendo feito, para o pessoal do Poder Judiciário, Ministério Público, inativos e da própria Exatoria, acompanhadas das respectivas relações de descontos.

Dá-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de

Estado de Finanças, em 2 de julho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 5.095)

PORTARIA N. 146 DE 3 DE JULHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Em complemento à Portaria n. 14 de 31 de janeiro de 1969, ficam estabelecidas as seguintes normas para o emprego das despesas realizadas à conta dos suprimentos entregues às Exatorias, nas condições previstas na Portaria Governamental n. 798, de 15 de janeiro de 1969.

1.1 Findo o trimestre, o Departamento de Exatorias do Interior fornecerá ao Gabinete da Secretaria, os seguintes documentos:

a) relações mensais (uma para cada mês) discriminativas das despesas realizadas, por Exatoria, devidamente classificadas, observado o Orçamento Analítico do exercício;

b) uma relação global, correspondente às relações mensais a que se refere a alínea precedente, com as despesas devidamente classificadas, por Unidade Orçamentária;

c) as relações em apreço deverão ser enviadas ao Gabinete em duas (2) vias, datadas e assinadas pelo responsável e visadas pelo Diretor do DEI.

1.2. As 1as. vias das relações a que se refere a letra a do item precedente deverão ser enviadas ao Departamento de Despesa que, com base nesses documentos, contabilizará as respectivas quantias a crédito das Exatorias que receberem os suprimentos. As 2as. vias ficarão arquivadas no Gabinete.

1.3 A 1a. via da relação global de que trata a letra b será encaminhada ao Departamento do Serviço Público, para fins de emprego global das despesas em nome do Departamento de Exatorias do Interior. A 2a. via ficará arquivada no Gabinete.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
(Nome da Unidade Executiva)

Demonstrativos das quantias recebidas do Departamento de Despesa da SEFIN, no mês de de 196....., e pagas ao pessoal desta unidade.

Histórico	Receita NCR\$	Despesa NCR\$	Saldo NCR\$
Recebido conforme fichas de caixa da Tesouraria do Departamento de Despesa, ns. de respectivamente	150.000,00		
Pagamentos efetuados, conforme cheques anexos, no total de requeus		150 000,00	
TOTAIS 150.000,00 150.000,00			

OBSERVAÇÕES:

Belém,

Responsável pela prestação de contas

VISTO:

Diretor do
(G. Reg. n. 4.912)

PORTARIA N. 141 DE 30 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários Miguel Joaquim Pacheco Alves, Delegado Fiscal, Avelar do Lourenço Gomes Filho e David Martins Paulo, Inspetores de Rendas do Interior, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro pro-

cederem a um Inquérito Administrativo a fim de apurar a responsabilidade de quem de direito nas irregularidades notadas em Notas Fiscais de Produtor da Coletoaria de Primavera, devendo tomar as medidas preventivas ensehadas no caso e após a conclusão dos trabalhos apresentarem circunstenciado relatório.

Dá-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de

1.4 O Departamento de Despesa deverá manter um conta corrente para registro global dos suprimentos entregues as Exatorias, que registrará no DÉBITO o montante desses suprimentos e no CRÉDITO, o valor total dos empenhos emitidos pelo DSP, em razão da providência tratada no item 1.3. O SALDO deverá ser eliminado até 31 de dezembro de cada ano, quer pelo recolhimento dos saldos dos suprimentos não aplicados, como pelo registro das despesas empenhadas até aquela data.

1.5. É da inteira competência e responsabilidade do Departamento de Exato-

rias do Interior, o exame da legalidade dos comprovantes apresentados pelas Exatorias e bem assim pela regularidade de suas prestações de contas mensais (demonstração de despesas) dos suprimentos recebidos. Esses comprovantes deverão ficar arquivados no citado Departamento.

Dé-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 3 de julho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 5.093)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Cabinete do Secretário PORTARIA N. 85
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os términos do Ofício n. 221/69— DTC, do senhor Diretor do Departamento de Colonização,

R E S O L V E :

CASSAR de acordo com a Lei n. 1.044, de 29 de agosto de 1953, os Bilhetes dos lotes de terras a seguir discriminados, por não terem seus possuidores cumprido o que preceitua aquela Lei:

1) Bilhete de Localização — 372 Expedido em — 17.5.56 Livro de Registro — n. 7—Fl. 129 — ordem 372 Nome — Barnabé dos Santos Ribeiro Município — São Domingos do Capim Núcleo — Irixuna Situação — Travessa 105 MD Lote — 11 Motivo da cassação — Requerer Título Definitivo Novo ocupante — o mesmo Processo — 7191/68

2) Bilhete de Localização — 3229 Expedido em — 5.7.65 Livro de Registro — n. 7—Fl. 97 — ordem 2531 Nome — Maria Ferreira Cruz Município — Santa Izabel do Pará Núcleo — N. S. do Carmo de Benevides Situação — 7a. Travessa Lote — 29

Motivo da cassação — Requerer Título de Ocupação Colonial Novo ocupante — o mesmo Processo — 01243/69

3) Bilhete de Localização — 943 Expedido em — 20.5.57 Livro de Registro 3 — Fl. 196 — ordem 5925 Nome — Pedro Ferreira de Lima Município — Castanhais Núcleo — Ianetama Situação — Travessa do 20 ou "C" Lote — 17 Motivo da cassação — Venda das benfeitorias Novo ocupante — Kenechi Iokayama

4) Bilhete de Localização — 436 Expedido em 2.1.62 Livro de Registro — 4 — Fl. 96 — ordem 9668 Nome — João Xavier de Lima Município — Castanhais Núcleo — Iracema Situação — Paralela Marapanaim Lote — 122 Motivo da Cassação — Venda das benfeitorias Novo ocupante — Raimundo Xavier de Lima

5) Bilhete de Localização — 325 Expedido em 25.5.64 Livro de Registro — 4 — Fl. 157 — ordem 11.429

Nome — Antônia Moreira da Silva Municipípio — Capanema Núcleo — Tentugal Situação — Estrada Tentugal Lote — 46 Motivo da cassação — Venda das benfeitorias Novo ocupante — Bernardino Pinto dos Santos Processo — 1543/69

Dé-se ciência, cumprase, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4960)

PORTRARIA N. 89
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
MANDAR SERVIR no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, Eloadir Poty Gonçalves da Silva, que desempenha função de "Zelador" desta Secretaria.

Dé-se ciência, cumprase, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4961)

PORTARIA N. 90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os términos do ofício número ... 236/69, do Departamento de Colonização,

R E S O L V E :

DETERMINAR a seguinte movimentação de funcionários nesta Secretaria:

I — Mandar servir no Departamento Agropecuário, até ulterior deliberação:

Terezinha Oliveira Mendes
Manoel Gomes dos Santos
Augusto da Silva Santos
Engº Agrº Edinaldo Sebastião Dias Soares

II — No Departamento de Administração:

Oscar Barbosa da Conceição
III — No Departamento de Terras e Cadastro Rural:

Benedita de Souza Paixão
Dé-se ciência, cumprase, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4962)

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
MANDAR SERVIR, no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, as funcionárias Domingas dos Santos Lima e Geovana Andrade de Queiroz, que desem-

PORATARIA N. 91 ao que requereu Romariz Fischer S/A, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 01993.

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 61/69, de 26.06.69, do Ilmo. Sr. Diretor do Departamento Agropecuário.

R E S O L V E :

SUSPENDER por oito dias, a contar de hoje, o motorista José Maria dos Santos, por ter o mesmo no dia 24 de junho corrente recolhido o veículo que dirige — de chapa 26-12 — às 3,10 horas da madruga da, sem ordem superior.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 30 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4963)

PORATARIA N. 92 O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Processo n. 01993 desta SAGRI,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Engº Agrº Francisco Xavier Diniz, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Acará, atendendo ao que requereu o sr. Hilário Nonato de Oliveira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2701.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de julho de 1969

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5064)

PORATARIA N. 93 O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Processo n. 2701

desta SAGRI.

R E S O L V E :

DESIGNAR o Engº Agrº Francisco Xavier Diniz, para proceder demarcação de uma área de terras situado no município de Prainha, atendendo

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5065)

trânsito (CETRAN) com sede em Belém, subordinado ao Governo do Estado, é órgão máximo normativo do sistema Nacional de Trânsito na área do Estado do Pará, e compõe-se de seis (6) membros, além do seu Presidente, nomeados pela forma indicada no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento".

b) Conserve-se, no art. 27, pôsto (com acento).

Belém, 18 de junho de 1969

Dr. Haroldo Julião da Gama

Presidente

Sr. Ramiro de Nobre e Silva

Relator

Sr. Nilson Célio Sampaio

Conselheiro

Major José Sampaio Maia

Conselheiro

Dr. Augusto Nogueira

Conselheiro

Sr. Cipriano Rodrigues das Chagas

Conselheiro

Sr. Deusimar de Nazaré Macêdo

Conselheiro

(G. — Reg. n. 5092)

RESOLUÇÃO N. 22/69

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na Sessão de hoje, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n. 584 e Decreto n. 64.526, ambos de 16 de maio de 1969;

CONSIDERANDO que as autorizações a título precário para conduzir veículos automotor para menores de 17 anos foram concedidas após a prestação do competente exame de habilitação;

CONSIDERANDO que cumprindo o despacho do Exelentíssimo Senhor Governador, às fls., o conselheiro Ramiro de Nobre e Silva propôs ao Plenário deste Colegiado, a aprovação das emendas sugeridas pela Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam revogadas todas as autorizações para dirigir veículo automotor concedidas a menores de 17 anos, antes da vigência do Decreto-Lei n. 584 e Decreto n. 64.526, ambos de 16 de maio de 1969, devendo a autoridade de trânsito determinar a apreensão das mesmas.

Art. 2º — Ao completar dezoito (18) anos de idade, o menor que já possuia autorização para conduzir veículo

automotor, a título precário, poderá requerer sua carteira de habilitação, na categoria de amador dispensando-se-lhe os exames já prestados, ficando obrigado a apresentar, nessa oportunidade, todos os documentos exigidos pelo Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º — A data da expedição da Carteira de habilitação, categoria amador, deverá ser a mesma da autorização provisória, anteriormente concedida pela autoridade de trânsito, tendo em vista o prazo da revogação.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 24 de junho 1969

Dr. Haroldo Julião da Gama

Presidente

Major José Sampaio Maia

Relator

Dr. Augusto Nogueira

Sr. Célio Sampaio

Dr. Deusimar Nazaré da Maceo

Relator

Dr. Ramiro de Nobre e Silva

(G. — Reg. n. 5093)

DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORATARIA N. 53/69 — GA

O Engº Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo para o re-licenciamento dos veículos desta Capital;

CONSIDERANDO que diversos fatores impossibilitaram a conclusão do re-licenciamento de veículos até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam revogadas todas as autorizações para dirigir veículo automotor concedidas a menores de 17 anos, antes da vigência do Decreto-Lei n. 584 e Decreto n. 64.526, ambos de 16 de maio de 1969, devendo a autoridade de trânsito determinar a apreensão das mesmas.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº RAMIRO DE NOBRE

E SILVA — Delegado

Estadual de Trânsito

(G. Reg. n. 4.873)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N. 21/69

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na Sessão de hoje, etc...

CONSIDERANDO a aprovação, no dia 18 de dezembro de 1968, por unanimidade, do Projeto do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO que o mesmo foi enviado, para sanção, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ten. Coronel Alacid da Silva Nunes, no dia 2 de janeiro de 1969;

CONSIDERANDO que S. Exa. o Governador, no dia 16 de janeiro de 1969, enviou-o à Consultoria Geral do Estado, para estudo e parecer, e que esta, no dia 1º de fevereiro,

cumpriu com a determinação Governamental;

CONSIDERANDO que a SEI, atendendo o despacho do Exmº. Sr. Dr. Secretário de Estado de Governo, às fls., manifestou-se, ratificando, in toto, o parecer da Consultoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que cumprindo o despacho do Exelentíssimo Senhor Governador, às fls., o conselheiro Ramiro de Nobre e Silva propôs ao Plenário deste Colegiado, a aprovação das emendas sugeridas pela Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Aprovar, por maioria, ausente o Conselheiro José Sampaio Maia, a proposição do Conselheiro Ramiro de Nobre e Silva, com as seguintes emendas:

a — Redija-se assim o art. 1º:

“O Conselho Estadual de

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCACAO E CULTURA**

GABINETE DO SECRETARIO

**PORTRARIA N. 2090/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1477/69 — DEP de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria de Lourdes Tôrres Leite, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Almirante Tamandaré nesta Capital, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3737)

**PORTRARIA N. 2091/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1476/69 — DEP de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Luzia Maia Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3738)

**PORTRARIA N. 2092/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1478/69 — DEP, datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Eduarda Silva Guimarães, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Almirante Tamandaré nesta Capital, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3739)

**PORTRARIA N. 2100/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1416/69 — DEP de 29.4.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2099/69 — DA/DP de 14.05.1969, que mandou servir até ulterior deliberação no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista Yolanda da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a Ent. Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3742)

**PORTRARIA N. 2137/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ...

do com o Mem. número ...

1312/69 — DEP de 18.04.69, pio de Igarapé Miri, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3766)

**PORTRARIA N. 2128/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1503/69 — DEP de 12.05.69.

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Leontina Macedo Rodrigues Saldanha, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Hilário Santana, no município de São Caetano de Odivelas, no período de 15.04 a 15.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3769)

**PORTRARIA N. 2136/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1518/69 — DEP de 14.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Osvaldina Coelho da Silva Professor Diarista, Referência III, lotado no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, no período de 28.04 a 28.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3759)

**PORTRARIA N. 2125/69 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1517/69 — DEP de 14.05.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Pe. Antonio Vieira, no município de Ourém, Maria José Leite, Professor Diarista, Referência I, lotado no mesmo Grupo Escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3757)

PORTARIA N. 2121/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1493/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Odaly de Holanda Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Profa. Maria Amélia Vasconcelos, no município de Capanema, no período de .. 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3753)

PORTARIA N. 2122/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1394/69 — DEP de 12.05.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Etelevina de Souza Lima, Professor, Regente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Pe. Sales, no município de Capanema, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3754)

PORTARIA N. 2123/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1507/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de

um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimunda Nilce Barbosa dos Santos, Professor, Diarista Referência I, lotado no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Conceição do Araguaia, no período de 06.05 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3755)

PORTARIA N. 2119/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1456/69 — DEP de 06.05.69,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1887/69 — DA/DP de 29.04.1969, que admitiu como Diarista, Marivalda Carmina de Oliveira Quadros, Professor Referência I, lotada na Escola Tapera Açu, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3751)

PORTARIA N. 2120/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1486/69 — DEP de 12.5.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Odabel Campos Freitas, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, no período de .. 03.03 a 30.08.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3752)

PORTARIA N. 2115/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. 1502/69 — DEP de 12.5.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Helena Barata, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Pe. Anchieta, em Marituba, no município de Ananindeua, no período de 23.04 a 3.6.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3748)

PORTARIA N. 2116/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições de acordo com o Memorando número 1491/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Avelina dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida João Batista de Moura Carvalho, em Benfica, no município de Benevides, no período de 03.03 a 05.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3746)

PORTARIA N. 2114/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. 1488/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Eremita Vieira Barata, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida Pádua Costa, em Sta. Bárbara, no município de Benevides, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 05.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3749)

PORTARIA N. 2117/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. número 145/69 — Curuçá de 24.04.1969,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Ale-

xandrina das Neves Rodrigues, Professor, Diarista, lotado no Educação e Cultura, 14 de município de Curuçá, admitido maio de 1969, pela Portaria número 1442/67-DA/DP de 16.05.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3750)

PORTARIA N. 2110/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1492/69 — DEP de 12.5.69.

R E S O L V E :
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Margarida da Silva Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida de Carananduba, na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, no período de abril a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3698)

PORTARIA N. 2108/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1452/69 — DEP de 6.5.69.

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Lindanor Borges Bitencourt, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3699)

PORTARIA N. 2095/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando n. ... 1498/69 — DEP de 12.05.69

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimunda Francisca Rodrigues, Servente, Diarista, lotado na Escola Reunida Prof. César Pinheiro, no município de Capanema, em Mirasselvas, no período de 11.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3697)

PORTARIA N. 2096/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1497/69 — DEP de 12.5.1969,

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Belizia Elias de Lima, Servente Diarista, lotado na Escola Reunida Prof. César Pinheiro, no lugar Mirasselvas, no município de Capanema no período de 11.04 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3702)

PORTARIA N. 2097/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1496/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Yolanda de Gaya Bastos, Professor Diarista, Referência III, lotado no Grupo Escolar de Sto. Antônio do Tauá, admitido pela Portaria número 1340/69 — DA/DP de 24.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3696)

PORTARIA N. 2102/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1505/69 — DEP de 12.05.1969,

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Lízete Ivanil de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Ezequiel Lisboa, no município de Maracanã, no período de 14.04 a 14.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3700)

PORTARIA N. 2103/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1504/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Everaldo Monteiro dos Santos

Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Francisco Nunes, no município de Maracanã, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3701)

PORTARIA N. 2104/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1495/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Benedita Bulhões do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida Apolônia Pinheiro, no município de Capanema, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3703)

PORTARIA N. 2105/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1508/69 — DEP de 13.05.69,

RESOLVE:
Dispensar o servidor Lidiomar Pinheiro Farias, Professor, Diarista, Referência I, lotado na Escola do Rio Aruanduba, no município de Abaetetuba, admitido pela Portaria número 496/69 — DA/DP de 04.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3694)

PORTARIA N. 2106/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1506/69 — DEP de 12.05.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimunda Rodrigues Barreira, Professor Diarista, lotado no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Conceição do Araguaia, no período de 06.05 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3693)

PORTARIA N. 2107/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1489/69 — DEP de 12.05.1969,

RESOLVE:

Designar para responder pelo expediente da 1a Divisão Regional de Educação, em Bragança, durante o impedimento da titular, a normalista Terezinha Monteiro dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3695)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Rosilda de Brito Souza, ocupante do cargo de Professor

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Barreto Gomes, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de fevereiro a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Govérno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3935)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Quodwult Corrêa Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Govérno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3936)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

resposta da parte do cargo de Professor

de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de fevereiro a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Govérno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3937)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a

Targina Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de fevereiro a 3 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Govérno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3938)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a

resposta da parte do cargo de Professor

Prof. CLÓVIS SILVA DE MOKAIS RÉGO
Secretário de Estado de Govérno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Zarah Sousa Trindade Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância,

Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de janeiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Govérno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Lucimar da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de maio a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Govérno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3941)

DECRETO DE 9 DE JUNHO licença repousa a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.
Secretário de Estado de corrente ano.
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucia Maria Arantes da Silva, ocupante do cargo de Professor de Música, Nível 26, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença repousa a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

O Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3951)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leite da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousa a contar de 31 de março a 22 de junho do corrente ano.

O Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3953)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 28/69 DE 08 DE JULHO DE 1969

O Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, respondendo pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por designação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
NOMEAR uma comissão composta do Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, respondendo pela Divisão de Conservação e Construção; Marieta Santos Castelo Branco, Diretor da Divisão de Contrô-

le e Tenente Hubert de Sousa Figueiredo, Diretor do Departamento de Administração, para, sob a presidência do primeiro, apreciar as propostas das firmas que oferecerem preço para fornecimento de materiais de construção para as obras públicas do Governo do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
a) Engº Jonas Cardoso Brito
Resp. p[Exp. da Secretaria de Obras
(G. — Reg. n. 5098)

PORTARIA N. 29/69 DE 08 DE JULHO DE 1969
O Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, respondendo pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por designação legal, etc., usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
DESIGNAR o Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino,

a) Engº Jonas Cardoso de Brito
Resp. p[Exp. da Secretaria de Obras
(G. — Reg. n. 5099)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 3
O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Ruth Lima Abreu, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão E, do Quadro Único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado um período de licença especial.

RESOLVE determinar, de comum acordo, que a 2a. parte da licença especial no total de sessenta (60) dias seja gozada de 1º de julho a 29 de Agosto de 1969.

Departamento Estadual de Estatística, 30 de junho de 1969.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ORION KLAUTAU
Diretor

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes das Repartições competência para designar a

(G. Reg. n. 4.811)

ANÚNCIOS

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA
BALANÇO GERAL EM 31.12.1968

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Dever que nos é sumamente grato, o de prestar contas anualmente da gestão de nossa empresa, reveste-se neste exercício de um significado especial, uma vez que grande parte de nossos esforços foram dirigidos no sentido de continuar o impulso que vinhamos dando aos setores industrial e pecuário, os quais hoje, bem mais evoluídos do que no exercício passado, sem entretanto, ainda termos atingido a movimentação desejada, por motivos que todos nós conhecemos.

Não mediou esta Diretoria esforços no sentido de levar avante a missão a que se propôs, não medindo esforços para que o setor agrícola e pecuário se tornassem mais eficientes e assim a locação que fizemos a Cia. de Pimenta do Reino do Brasil, efetuamos venda de pimenta do reino, o que alcançou um total de NCr\$ 112.500,00, esta renda veio enriquecer o patrimônio de nossa empresa em grande monta.

Na suinocultura, obtivemos um lucro de NCr\$ 2.625,56 e na pecuária obtivemos uma venda de NCr\$ 175.000,00 o que ofereceu um lucro de NCr\$ 75.450,00. Tivemos ainda a negociação imobiliária com a venda que realizamos num totum de NCr\$ 250.018,56 o que veio apresentar sobre os va-

lores do Ativo, registrado e corrigido, um lucro de NCr\$ 170.186,88 embora que a parcela maior se encontre representada por títulos a receber, oriunda desta operação, por um prazo médio.

A atividade comercial foi a mais modesta possível, também por motivos que todos conhecem, pois as vendas alcançaram: NCr\$ 215.417,22 e nesta conta tivemos um resultado de NCr\$ 93.604,46, ainda aliado a Aluguéis e Taxas de NCr\$ 167.382,38, resultado este que representa lucro, e mais, sobre o título de Ressarcimento de Despesa que também representa lucro tivemos NCr\$ 244.688,70 e na conta Veículos da Olaria — C. Exploração, obtivemos um lucro de NCr\$ 4.297,12. E também uma reversão da Provisão para Liquidação de Créditos Dúvidosos, no valor de NCr\$ 10.091,46. Transferimos o valor da conta Lucros Suspensos para crédito da conta Prejuízo a Ressarcir, para reduzir o valor dos prejuízos verificados no exercício de 1967.

Como podem os Srs. Acionistas verificar, empregamos o máximo de nossos esforços aos setores sob nossa administração, para que funcionasse e produzisse e uma situação financeira melhor trouxessem à nossa empresa. E assim, alcançamos na conta Despesas Gerais, um dispêndio de NCr\$ 690.258,06 contra um lucro bruto de NCr\$ 895.309,67 o que quer dizer que além do enriquecimento de nosso patrimônio econômico tivemos um lucro líquido de NCr\$ 180.209,24, isto trabalhando com a "prata de casa", porque por motivos que também não são desconhecidos dos Senhores Acionistas, não podemos movimentar títulos em grande escala conforme expressa o balanço em desconto e operação bancária, o que naturalmente nos traria melhorias condições de movimentação e possibilidade melhor de resultado.

Os resultados que apresentamos como não poderia deixar de ser e como podem apreciar minuciosamente em balanço e documentos que lhes foram apresentados, verifica-se ainda uma grande parcela que despendemos em tratos culturais conservação de pastagens, galpões e pontilhões.

O Balanço de 1967 apresentou um prejuízo a Ressarcir de NCr\$ 548.294,33 e que em virtude das grandes inversões que fizemos na agricultura e pecuária e de acordo com a Lei, no exercício de 1968, seguiu o mesmo caminho.

O resultado líquido apurado neste balanço foi de NCr\$ 180.209,24 que levamos a crédito do prejuízo apresentado no balanço de 1967 e assim ficou um prejuízo a resarcir em vez de NCr\$ 548.294,33, ficou o valor NCr\$ 368.085,09.

Como sabem os Senhores Acionistas, dispomos de grandes pastagens, devidamente empastadas e que poderíamos perfeitamente engordar de 4 a 5 mil reses por ano, aliado ao gado de reprodução, mas infelizmente não pudemos povoar as fazendas por falta de recursos, esperamos dispor de mais alguns imóveis para que os recursos dessas transações sejam aplicadas neste setor.

Analizando a situação financeira de nossa empresa e os encargos que nos traz o setor comercial, mormente pelo estoque que estamos obrigados a manter para bem servir a nossa clientela, cujo estoque hoje em virtude do alto custo do dinheiro pesa demasiadamente e não tem lucro que acompanhe o custo do dinheiro e sua desvalorização, optamos pelo cancelamento da revenda dos caminhões FNM e seus acessórios, o cancelamento da Perkins Diesel e seus acessórios, o cancelamento da Massey Ferguson — tratores, implementos, agrícolas e acessórios e também a liquidação do nosso estoque de peças e acessórios em geral para nos dedicarmos exclusivamente à revenda de material pesado para construções, isto porque já no exercício de 1967, tínhamos terminado com a seção de domésticos em virtude do alto custo do financiamento que as financeiras cobram para desconto direto aos consumidores.

embora apliquem uma taxa de 2,9% para descontos de títulos direto ao consumidor a partir do 5º título de emissão, a chave aplicada por estas financeiras para desconto direto ao consumidor de 24 meses embora recebendo mensalmente o que só poderiam funcionar do 5º título, exigem desde o 10º título de emissão e embora aplicando a chave permitida por Lei de 2,9%, a calculam sobre o total de meses, onerando o custo da mercadoria ao consumidor menos provado de recursos de aproximadamente 69,6% o que quer dizer que um saldo devedor de uma operação de crédito direto cor responsabilidade da coisa, originalmente seriam, digo, que originalmente seriam de NCr\$ 10.000,00, passam a NCr\$ 16.960,00, isto ainda acrescido de outras despesas justas, como sejam, seguros e outros, por isto, verificando-se esse estado de coisas é que resolvemos paralisar o ramo de atividade, a ter que mendigar tais recursos.

E assim senhores acionistas, queremos apresentar os nossos agradecimentos pela confiança que depositaram em nossa Diretoria no decorrer de 1968 e esperamos também que todos confiem na ação que estamos despendendo com os valores econômicos que dispomos, cada vez mais enriquecidos, possamos em fins de 1969, apresentar um balanço mais satisfatório e com a conta que mantemos no Banco da Amazônia S/A., bastante reduzida para assim podermos ir de encontro à confiança que a ilustre Diretoria tem em nós depositada, da mesma forma com o banco do Estado do Pará S/A., cuja Diretoria tem compreendido a nossa situação, aceitando a liquidação de nosso débito moderadamente e aceitando também para sua garantia, a garantia real que oferecemos em concreto armado e só com a compreensão como esta é que poderemos engrandecer a Amazônia, pedaço de terra rica do Brasil.

O Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de 1968, expressam o que foi o nosso trabalho neste exercício, esperamos não desmerecer a confiança em nós depositada e com muito prazer estaremos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que desejarem.

Belém, 31 de dezembro de 1968.

Manuel Pinto da Silva
Maria Moura da Silva
Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 4 de junho de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Este Relatório da Diretoria em 2 vias foi apresentado no dia 4 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 6540, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2145/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

16 — Quinta-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Julho — 1969

BALANÇO GERAL EM 31.12.68

— ATIVO —

IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios	12.393,15
Veículos	93.425,00
Instalações — Loja	3.707,50
Instalações — Olaria	630,00
Instalações do Pôsto Simca	1.292,99
Instalações — Serraria	708,22
Instalações — Fazenda Mapinva	5.375,56
Instalações — Filial de Tomé-Açu	9.098,60
Imóveis para Uso Próprio	824,69
Benfeitorias	229,69
Central Telefônica	1.151,24
Maquinismo da Olaria	2.164,38
Maquinismo da Serraria	32.422,35
Embarcações	118,00
Semoventes — Cavalar	3.460,00
Terrenos e Construções — Fazenda Mapinva	54.200,00
Terrenos e Construções — Serraria	6.200,00
Terrenos e Construções — Fazenda Rancho Grande	60.000,00
Terrenos e Construções — Faz. Santa Maria do Uraim	50.000,00
Imóveis — Olaria	280,00
Obras e Melhoramentos da Fazenda Mapinva	774,20
Obras e Melhoramentos — Filial de Tomé-Açu	1.504,40
Correção Monetária — Central Telefônica	8.332,42
Correções Monetárias — Embarcações	166,76
Correções Monetárias — Veículos	13.457,40
Correções Monetárias — Benfeitorias	8.758,03
Correções Monetárias — Terrenos e Const. F. Mapinva	36.314,00
Correções Monetárias — Terrenos e Const. Serraria	4.154,00
Correções Monetárias — Móveis e Utensílios	66.266,31
Correções Monetárias — Imóveis para Uso Próprio	44.887,87
Correções Monetárias — Instalações — Loja	3.080,70
Correções Monetárias — Instalações — Pôsto Simca	11.678,65
Correções Monetárias — Instalações — Olaria	7.233,03
Correções Monetárias — Instalações — Faz. Mapinva	3.149,90
Correções Monetárias — Instalações — Serraria	451,02
Correções Monetárias — Filial de Tomé-Açu	3.084,53
Correções Monetárias — Semoventes — Cavalar	852,25
Correções Monetárias — Maquinismo da Serraria	20.747,51
Correções Monetárias — Maquinismo da Olaria	18.699,79
Correções Monetárias — Obras e Melhoramentos — F. Mapinva	518,71
Correções Monetárias — Obras e Melhoramentos — Filial Tomé-Açu	776,46
	592.769,31

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL	
Capital	1.450.000,00
Fundo de Depreciação	31.240,09
Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos	18.011,01
Fundo de Indenizações Trabalhistas	3.463,85
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	1.127,23
Fundo de Reserva Legal	15.062,25
Fundo para Correções Monetárias	57.219,97 1.576.124,46
EXIGÍVEL	
A CURTO PRAZO	
Contas a Pagar	3.086,62
Duplicatas a Pagar	16.906,65
Obrigações a Pagar	9.000,00
Promissórias a Pagar	1.350.400,00
Previdência Social	4.444,41
Previdência Social — Serraria	555,61
Previdência Social — Olaria	1.471,64
Contas Correntes	343,48
Imposto Retido na Fonte	184,74
Títulos Descontados	133.969,15
Impostos Anuais — Olaria	43,60 1.520.426,19
COMPENSADO	
Caução da Diretoria	70,00
Valores Segurados	3.372.789,00
Bens Compromissados	407.804,52
Títulos em Cobrança	7.569,05 3.788.232,57

Quinta-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Julho - 1968 - 17

A T I V O

P A S S I V O

REALIZAVEL	
Ações de Outras Empresas	1.874,10
Quota Restituível do Impôsto de Renda	1.151,12
Empréstimo Público de Emergência	82,00
Empréstimo Compulsório — Eletronárias — Lei 4156	314,07
Depósitos para Aquisição de Obrigações — Lei 4357	2.562,70
Depósito para Investimentos	109,57
Banco Com. e Ind. de Pernambuco S/A. — C Fundo de Garantia do Tempo Serv.	1.015,89
	7.109,45

REALIZAVEL	
A CURTO PRAZO	
Duplicatas a Receber	441.630,24
Promissórias a Receber	151.202,09
Letras a Receber	7.535,00
Mercadorias Gerais	532.000,00
Produtos da Serraria	25.520,00
Matéria Prima — Olaria	1.951,13
Matéria Prima — Serraria	4.713,43
Contas Correntes	32.419,12
Semoventes	175.900,00
Imóveis — Valor de Aquisição	151.745,00
Imóveis — Correção Monetária	557.486,32
	2.082.022,33

DISPONÍVEL	
Caixa	32.088,14
Banco do Brasil S/A. — C Depósito	5,45
Banco da Lavoura S/A. — C Depósito	5,65
Banco Comercial do Pará S/A. — C Depósito	15,98
Banco Comércio e Indústria — C Depósito	49,62
Banco de Crédito Real S/A. — C Depósito	4,08
Banco de Crédito Real S/A. — C Depósito-A	0,76
Banco Com. e Ind. de Minas Gerais S/A. — C Depósito	27,76
Banco Nacional de Minas Gerais S/A. — C Depósito	5,01
Banco do Estado do Pará S/A. — AG. — Parag. — C Depósito	111,60
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. — C Depósito	14.249,93
	46.563,98

P E N D E N T E	
Prejuízo a Ressarcir	368.085,09
Despesas Diferidas	0,34
	368.085,43

COMPENSADO	
Ações em Caução	70,00
Seguros	3.372.789,00
Devedores por Bens Compromisados	407.804,52
Banco do Brasil S/A. — C Cobrança	4.257,47
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. — C Cobrança	3.311,58
Total Geral	3.788.232,57
	NCr\$ 6.884.783,07

Belém, 31 de Dezembro de 1968.
Waldemar Fonseca
Tec. Cont. Reg. CRC — Pa. n. 1853

Manuel Pinto da Silva
Presidente

18 — Quinta-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Julho — 1969

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 2 de fevereiro de 1969.

Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 4 de junho de 1969.

(a) Ilegível.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O

Despesas de Anúncios e Propaganda, Comissões, Despesas Gerais, Despesas de Exploração Agro-Pastoril, Despesas Bancárias, Férias, Honorários, Honorários da Diretoria, Imposto de Renda s/Reavaliação do Ativo, Imposto de Consumo — Olaria, Imposto do Selo, Impostos Anuais, Impostos Anuais — Serraria, Impostos Anuais — Fazenda Mapinva, Indenizações, Indenizações — Olaria, Juros e Descontos, Juros e Descontos — Olaria, Multas, Material de Expediente, Óleos Combustíveis, Previdência Social — Fazenda Mapinva, Salários e Ordenados — Salário e Ordenados Fazenda Mapinva, Salários e Ordenados — Olaria, Salário Família, Salário Família — Serraria, Salário Família — Olaria, Serviços Extras, Serviço Extras — Serraria, Serviços Extras — Olaria, Serviços Extras — Fazenda Mapinva, Serviços Extras — Fazenda Santa Maria do Uraim
Fundo de Depreciações
Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos
Lucro verificado no presente exercício e transferido para crédito da conta Prejuízo a Ressarcir, relativo ao prejuízo ocorrido em 1967
T O T A L NCr\$ 895.309,67

C R É D I T O

Lucro apurado na conta Aluguéis e Taxas 167.832,38
Lucro apurado na conta Ressarcimento de Despesa 244.683,70
Lucro apurado na conta veículos da olaria c/exploração 4.297,12
Lucro apurado na conta Venda de pimenta do reino 112.500,00
Lucro apurado na conta Produtos da Olaria 1.409,83
Lucro apurado na Pecuária — Venda de gados 75.450,00
— Venda de suínos 2.625,56
Lucro apurado na venda de apartamentos e outros 170.186,83
Lucro apurado na conta Mercadorias Gerais 93.604,46
Reversão da Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos, constituída em 31.12.67, não aplicada 10.091,46
Reversão dos Lucros Suspensos, para deduzir o valor da conta Prejuízo a Ressarcir, ocorrido em 1967 12.573,23
T O T A L NCr\$ 895.309,67

Belém, 25 de maio de 1968.

MANUEL PINTO DA SILVA
Presidente

WALDEMAR FONSECA

Tec. — Cont. Reg. — CRC-Pa. n. 1853

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinalada com esta seta.
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 04 de junho de 1969.

(a) Ilegível.

BALANÇO GERAL DE 1968.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas, os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de MANUEL PINTO DA SILVA S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, havendo examinado toda a documentação da referida sociedade, relativa ao exer-

cício de 1968 e tendo constatado que toda a documentação encontra-se em perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas.

Belém, 25 de maio de 1968.

Dr. ARTEMIS LEITE DA SILVA

HELCIO MATOS GUERRA

Dr. JOSE MARIA DE MELO NEGRAO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 04 de junho de 1969.

(a) Ilegível.

(Ext. — Reg. n. 2517)

**SOCIEDADE UNIÃO
FUNERÁRIA SANTA
BÁRBARA DO PARÁ**
CAPÍTULO I
Aos Devidos Fins Sociais

Art. 1º — A sociedade União Funerária Santa Bárbara do Pará, fundada nesta cidade de Belém Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. Em 4 de dezembro de 1955. Filiada à Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará.

Parágrafo 1º — Esta sociedade tem a finalidade de fazer os funerais de seus associados e seus familiares isto é: pais, esposas e filhos, criar e ampliar uma "Escola" para instrução dos filhos dos associados e de pessoas reconhecidamente pobres do bairro.

Parágrafo único — Lema da sociedade "Amor e União" é a nossa devoção, tendo como sua padroeira a imagem de Santa Bárbara.

Art. 2º — A diretoria reunir-se-á de 3 em 3 meses para prestações de contas e dar ciência aos seus associados do movimento geral da sociedade, ao Sr. Tesoureiro ficará a obrigação de encaminhar a prestação de contas ao Conselho Fiscal, para receber o seu devido parecer.

Parágrafo 2º — A diretoria da sociedade com função executiva e administrativa constituir-se-á de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-dito, 1 (um) 1o. Secretário, 1 (um) 2o. Secretário, 1 (um) Tesoureiro, 1 (um) Diretor de Benefício, 1 (um) Diretor de Sindicância e um Suplente.

Parágrafo 3º — A diretoria têm como atribuição:

a) Cumprir e fazer cumprir fiel e religiosamente, todas as disposições dos presentes estatutos, bem assim as deliberações tomadas legalmente pela Assembléia Geral.

b) O Conselho Fiscal é constituído da seguinte maneira, 1 (um) relator, 1 (um) 1o. Membro e 1 (um) 2o. Membro, legalmente constituído com vigência de 2 (dois) anos.

c) A diretoria da sociedade e suas comissões assim especificado — Conselho Fiscal e Sindicância e Diretor de Benefício, ficarão isentos de suas contribuições durante o seu mandato.

CAPÍTULO II

Art. 1º — O mandato da diretoria será, de 2 em 2 anos podendo ser reeleita.

Parágrafo 1º — A diretoria reunir-se-á em Assembléia Geral, todos os dias 4 de dezembro de cada ano, para apresentar o relatório administrativo da sociedade.

Parágrafo 2º — Todos os últimos domingos de cada novembro de 2 em 2 anos, reunir-se-á, em Assembléia Geral para realizar a eleição para nova diretoria, em 1a., 2a., e 3a., convocação que será realizada com qualquer número de sócios quites com os cofres sociais e a 4 de dezembro do mesmo ano será a sessão solene para dar posse aos novos diretores.

Art. 2º — É expressamente proibida propaganda política no recinto social de qualquer espécie.

Os Deveres do Sr. Presidente
10.) — Presidir os atos da diretoria

20) — Resolver sobre os seus expedientes

30.) — Fazer cumprir as deliberações e decisões da Assembléia Geral.

Parágrafo 10. — a) — Obrigaçāo da Diretoria

b) — Cumprir e fazer cumprir fiel e religiosamente todas as disposições deste estatuto.

c) — Administrar a sociedade, defender o nome e os interesses sociais dentro dos princípios estabelecidos.

d) — Representar a sociedade em todos os atos que não reclamem assistência coletiva da diretoria.

e) — Autorizar as despesas procedentes com a maior economia.

f) — Ao suplente compete substituir o diretor efetivo em seus impedimentos.

g) — Elaborar o movimento geral da sociedade para ser lido na sessão solene a 4 de dezembro, de 2 em 2 anos que se chama o relatório.

Art. 3º — Ao Sr. 1o. Secretário compete lavrar as atas e ler os respectivos expedientes.

Parágrafo 10. — Tér em seu cargo todo o arquivo da sociedade. Ao 2o. Secretário compete auxiliar o 1o. Secretário, em todos os expedientes que se fizer necessário.

Parágrafo 2º — Compete

ao Tesoureiro ter sobre sua responsabilidade todos os valores de valor e dinheiro pertencente ao fundo social.

Parágrafo 3º — Esta sociedade só aceita cidadãos para seu quadro social com a idade mínima de 24 meses e máxima de 50 anos, ser proposto por um associado que comprove sua identidade sujeito à sindicância social.

CAPÍTULO III

Art. 1º — Esta sociedade aceita qualquer cidadão ou senhora sem especificar nacionalidade ou crença de acordo com a constituição e regime de nossa Pátria.

Parágrafo 1º — Os deveres dos associados contribuintes:

a) Pagar suas mensalidades Jóias, anuidades, estatutos, carteiras e diplomas.

b) Aceitar e desempenhar com critério o cargo para qual for eleito.

Art. 2º — Penalidade Social: Todos os sócios considerado em atraso não terão direito a benefício dado por esta sociedade.

Parágrafo 1º — De acordo com o artigo acima o sócio não pode quitar-se para gênero de benefício.

Parágrafo 2º — O sócio só é considerado quites com os cofres sociais le 10. (primeiro) a 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º — Serão eliminados todos os associados que em cargo de confiança extrair dinheiro, bens e utensílios, que venham fazer parte do patrimônio desta sociedade e que se negarem a restituir em data prevista pela diretoria.

Parágrafo 1º — A diretoria tem plenos poderes para eliminar, qualquer que infrinjam os dispositivos acima estabelecidos neste artigo.

Parágrafo 2º — Comparecer às sessões de Assembléia Geral, discutindo com calma e consciência os assuntos em apreciação, respeitando as deliberações tomadas, se assim não proceder serão punidos de acordo com o parágrafo deste artigo.

Parágrafo 3º — Esta sociedade tem seu quadro de sócios contribuintes ilimitados.

a) — Estes estatutos só poderão ser remodelados de acordo com a Assembléia Geral.

b) — Todos os sócios que

registradas nesta sociedade isto é, genitores, esposas filhos e virem a falecer, não terão direito a benefícios dados por esta sociedade.

c) — Os funerais serão pagos de acordo com o contrato na casa armadora.

d) — Todos os funerais feitos por conta própria comprovado com o registro de Óbitos, esta sociedade saldará seu compromisso no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data que foi apresentado o respectivo documento.

CAPÍTULO IV

Direitos Sociais

Art. 1º — Todo cidadão que for aceito como sócio desta sociedade só terá direitos sociais após 90 (noventa) dias, a contar da data que foi aceito.

Parágrafo 1º — Todos os filhos e filhas legítimos que estiverem sobre a custódia de seus genitores até a idade de 18 anos, terão direito a benefícios dados por esta sociedade.

Parágrafo 2º — Todos os genitores que estiverem amparados por mais de um associado por falecimento deste serão beneficiados por um só associado.

Art. 2º — Esta sociedade têm o seu quadro social constituído da seguinte maneira: — Sócios contribuintes, remidos e beneméritos.

Parágrafo 3º — Para fazer parte do quadro de sócio remido desta sociedade é necessário que o associado, venha contribuindo a 15 anos sem precisar de favores da mesma,

Parágrafo 2º — Os sócios beneméritos serão todos aqueles que tiverem prestados relevantes serviços a esta sociedade, levado a juízo da Assembléia Geral.

Parágrafo único — As esposas dos associados remidos e beneméritos por falecimento deste gozarão dos mesmos direitos sociais, ficando na obrigação de pagar anuidades, campanhas ou coletas que porventura se faça necessário, se a mesma vier contrair matrimônio ou viver maritalmente perderá os direitos dados por esta sociedade. É obrigação social comunicar à diretoria desta sociedade em caso de mudança de domicílio.

Art. 3º — Todos os sócios eleitos para qualquer cargo é

obrigatoriamente a comparecer na sessão ordinária, ou Assembléia Geral, salvo falta e não comprovado sua falta perderá o cargo para qual foi eleito.

Parágrafo 1º — Só poderá exercer cargo de confiança e lidar com dinheiro desta sociedade, o associado que possuir bens assegurados por lei.

Parágrafo 2º — O associado eleito para qualquer cargo fará este juramento.

"Prometo sobre a fé da religião que professo, cumprir os deveres do cargo que venho a tomar posse, concorrendo para o maior desenvolvimento desta sociedade assim Deus me ajude".

A reforma dos presentes estatutos foi aprovada em sessão de Assembléia Geral, realizada em 8 de junho de 1969.

Comissão Reformadora
 João Eufrazio Batista
 Maurício Anastácio Conceição
 Manoel Felix de Lima
Presidente de Assembléia Geral
 Presidente — MAURÍCIO ANASTÁCIO CONCEIÇÃO
 1º. Secretário — GRACIANA SOARES
 2º. Secretário — OSMARINA COSTA FRANÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 2º. OFÍCIO

Apresentado no dia 3 para R. P. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 18371 do Protocolo. Livro A, n. 1 Registrado sob o n. de ordem 301 Livro A n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém 3 de julho de 1969.
 (a) Olgarina Amador Rabelo Oficial
 (Ext. Reg. n. 2511 — Dia — 10.7.69)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados os associados desta Cooperativa, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de julho, p. vindouro, na sede da Pan-Amazônia Nipo-Brasileira, sita à Travessa 9 de janeiro n. 1.267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em 1a. e 2a convocação às 16,00 e 16,30 horas, respectivamente, em 3a. convocação às 17,00 horas, com qualquer número de associados, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- Deliberação sobre a localização da sede social;
- Aprovação de alterações Estatutárias;
- Assuntos de interesse social da Cooperativa.

Belém, 4 de julho de 1969.
 (a) Mitsuyoshi Kato
 Pela Diretoria Dir. Secretário
 (Ext. Reg. n. 2558 — Dias — 10, 11 e 12.7.69)

neiro, n. 1267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em 1a. e 2a. convocação, às 15 horas, com qualquer número legal de associados, quando serão tratados de seguinte assuntos:

- Apreciação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta "Sobras e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.68;
- Eleição para um substituto do Gerente para o período de 1969/71; e fixação dos seus honorários para o presente exercício;
- Eleição do Conselho Fiscal para o período de 1969/70;
- O que for interesse social.

Belém, 4 de julho de 1969.
 (a) Mitsuyoshi Kato
 Pela Diretoria Dir. Secretário
 (Ext. Reg. n. 2559 — Dias — 10, 11 e 12.7.69)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados os associados desta Cooperativa, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de julho, p. vindouro, na sede da Pan-Amazônia Nipo-Brasileira, sita à Travessa 9 de janeiro n. 1.267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em 1a. e 2a convocação às 16,00 e 16,30 horas, respectivamente, em 3a. convocação às 17,00 horas, com qualquer número de associados, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- Deliberação sobre a localização da sede social;
- Aprovação de alterações Estatutárias;
- Assuntos de interesse social da Cooperativa.

Belém, 4 de julho de 1969.
 (a) Mitsuyoshi Kato
 Pela Diretoria Dir. Secretário
 (Ext. Reg. n. 2558 — Dias — 10, 11 e 12.7.69)

CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA"

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA", a sé reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 de julho de 1969, às 10,00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, classe "B";
- Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém — Pará, 3 de julho de 1969.

(a) Benjamim Marques
 Diretor-Presidente

(a) Tan Hoan Joe
 Diretor Superintendente
 (Ext. Reg. n. 2.494 — Dias 5, 8 e 10.7.69)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 4 de junho de 1969.

Aos quatro (4) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às catorze (14) horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, noventa e cinco (95), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, presentes os Diretores no fim assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, comunicou que de acordo com o Ofício N. 1320/69 — DH-DI, do dia 4 de junho de

1969, recebido do Departamento de Incentivos Fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitadas, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966 pessoas jurídicas, para subscrever mais 47.269 (quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove), Ações Preferenciais, Classe "B", de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, no valor de NC\$ 47.269,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos), conforme relação anexa ao precipitado Ofício e nos termos do projeto aprovado pela referida autorquia federal. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se fazia necessário a emissão das ações preferenciais correspondentes mediante autorização da Diretoria. Ouvido o Conselho Fiscal, que já se manifestara, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de mais 47.269 (quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove), Ações Preferenciais, Classe "B", para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e nos termos do Ofício n. 1320/69 DH-DI, da mesma Entidade, manifestamos nossa integral aprovação à emissão proposta, na forma do disposto nos Estatutos da Sociedade. Belém, 4 de junho de 1969. aa) Carlos Amílcar Pinheiro, Conselheiro; Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Conselheiro e Ladislau de Almeida Moreira, Conselheiro. Colocado o assunto em discussão, foi por unanimidade aprovada a emissão de mais 47.269 (quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove), Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida e

Diretor-Presidente, esclareceu foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. Belém, 4 de junho de 1969.

a) **Oswaldo Nasser Tuma**
Diretor-Presidente

a) **Edgard Mário de Medeiros Sobrinho**
Diretor-Administrativo-Comercial

a) **Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia**
Diretor-Industrial

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade Belém, 11 de junho de 1969

a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 60,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de sessenta e cinco mil cruzeiros novos.

Belém, 13 de junho de 1969.
a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 13 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo duas (2) fólihas de Ns. 6638[39], que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2180[69]. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

dem de arquivamento o n. . . . 2179[69]. E para constar, eu,

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

PARECER DO CONSELHO FISCAL **Banco do Estado do Pará, S.A.**
NCr\$ 10,00

Os Membros do Conselho Fiscal, da sociedade Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, 95 (novecenta e cinco) às 17 (dezesseste) horas do dia 4 (quatro) de junho do ano de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove), analisando a proposta da

Diretoria, referente à emissão de 47.269 (quarenta e sete mil duzentas e sessenta e nove) ações Preferenciais, Classe "B", subscritas por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Impôsto de Renda, na forma da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, Concordam, plenamente com a emissão pretendida.

Belém, 4 de junho de 1969
aa) **Carlos Amílcar Pinheiro**
Ricardo Aurélio de Bastos
Vasques
Ladislau de Almeida Moreira

Este Parecer do Conselho Fiscal em 6 vias foi apresentado no dia 13 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo uma (1) fóliha de n. 6640, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2180[69]. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da Diretoria, realizada no dia 4 de junho de 1969. As Ações Preferenciais ora subscritas por titulares de recursos provenientes de deduções do Impôsto de Renda, na forma da Lei 5174, de 27 de outubro de 1966, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma. Os Subscritores estão de pleno acordo com os Estatutos da Sociedade.

Número do Boletim	Subscritores	Quantidade de Ações	Valor	Forma, Integralização, Recursos da Lei 5174/66
101	A. Segal & Filho Ltda., com sede no Rio, Estado da Guanabara à Rua do Senado, 83, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, conforme instrumento de mandato, arquivado na Sociedade	2.858	2.858,00	2.858,00
102	Amorim, Pinto & Cia. Ltda. com sede no Rio, Estado da Guanabara, à Rua da Constituição, 40[42], representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	16.552	16.552,00	16.552,00
103	Destilaria Riograndense de Petróleo S.A, com sede em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul à Rua Santana, 2893, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	10.505	10.505,00	10.505,00

104	F. Aguiar S/A Com. e Representações, com sede em Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, 90, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	621	621,00	621,00
105	Ind. de Aparelhos Conaut Ltda. com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Cardeal Arco Verde, 2237, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.881	3.881,00	3.881,00
106	J. H. Pereira & Cia. Ltda. com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro à Rua 7 de Setembro, 439, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	5.753	5.753,00	5.753,00
107	J. C. Trigo & Cia. Ltda. com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Uranos, 1473/77, representada neste ato pelo seu Procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	602	602,00	602,00
108	Nicolau Aloísio, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Dr. Barros Cassal, 288, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.402	1.402,00	1.402,00
109	S. Kestenbaum & Filho Ltda. com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Pereira de Almeida, 96, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	47.269	47.269,00	47.269,00
110	Top Magazine Ltda., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Conceição, 57, representada neste ato pelo seu Procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato, arquivado na Sociedade			
T O T A L				

P|P — A. Segal & Filho Ltda. — Banco da Amazônia S/A
P|P — Destilaria Ricgrandense de Petróleo S/A — Nelson

Pedro Nasser

P|P — Ind. de Aparelhos Conaut Ltda. — Nelson P. Nasser

P|P — J. C. Trigo & Cia. Ltda. — Jesus do Bonfim Mário

de Medeiros

P|P — S. Kestenbaum & Filho Ltda. — Banco da Amazônia

S/A — BASA

P|P — Amerim, Pinto & Cia. Ltda. — Ramiro F. Nazareth
P|P — F. Aguiar S/A, Com. e Representações — Oswaldo

Nasser Tuma

P|P — J. H. Pereira & Cia. Ltda. — Ramiro F. Nazareth

P|P — Nicolau Aloísio — Nelson P. Nasser

P|P — Top Magazine Ltda. — Jesus do Bonfim Mário de

Medeiros

Belém, 04 de junho de 1969

a) Oswaldo Nasser Tuma
Diretor-Presidente

a) Edgard Mário de Medeiros Sobrinho
Diretor Administrativo-Comercial

a) Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia
Diretor-Industrial

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as 13 (treze) as-
sinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 11 de junho de 1969

a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabellão Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCrs 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 13 de junho de 1969 — a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 7 vias foi apresentado no dia 13 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de ns. 6641/43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... 2181/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 2514 — Dia 10.7.69)

**JS — COMPANHIA
PARAENSE DE TUBOS
E MÓVEIS DE AÇO**

**Ata da Diretoria para chamada
de Capital Com Recursos da
Lei dos Incentivos.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, (1969) em sua sede provisória à Trav. Padre Eutíquio, 467 nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Empresa JS Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, com o fim específico de aprovar a emissão de 32.623 (trinta e duas mil seiscentas e vinte e três) ações preferenciais, intransferíveis e irresgatáveis por cinco (5) anos a contar desta data, no valor nominal de NCr\$ 1.00 (hum cruzeiro novo) cada uma, subscritas pelos depositantes da Lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminados: Boletim P-0198 — 2.715 (duas mil setecentas e quinze) ações, Casa Fachada S. A. — Perfumarias, R. Cônego Eugênio Leite, 1005 — São Paulo-SP; Boletim P-0199 — 405 (quatrocentas e cinco) ações, F. Monego & Cia. Ltda., Rua Benjamin Constant, 879 Caçapava do Sul-RS; Boletim P-0200 — 2.180 (duas mil cento e oitenta) ações, Hermann & Cia. Ltda., Rua Benjamin Constant, 1587 — Pôrto Alegre-RS; Boletim P-0201 — 22.625 (vinte e duas mil seiscentas e vinte e cinco) ações Rácz Construtora S. A. sucessora de Rácz Construmag S. A. Engenharia e Construções, Rua Conselheiro Brotero, 832 — São Paulo-SP; Boletim P-0202 — 2.293 (duas mil duzentas e noventa e três) ações, Ramon Zuriaga & Cia. Ltda., Rua Florêncio de Abreu, 411 — São Paulo-SP; Boletim P-0203 — 1.220 (hum mil duzentas e vinte) ações, Roma Indústria Ótica Ltda., Rua José Maria de Azevedo, 214 — São Paulo-SP; Boletim P-0204 — 1.185 (hum mil cento e oitenta e cinco) ações, Walter Schick & Cia. Ltda., Av. João Pessoa, 849 — Porto Alegre-RS. Com a palavra o Diretor Superintendente Dr. José Soares, fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da empresa pela SUDAM, em 30.6.1967. Parecer 068/67-DPS, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realiza-

da no primeiro dia de agosto partir da data da subscrição. Tratando-se de matéria esta transformação da empresa em tutária devidamente aprovada Sociedade Anônima de Capital autorizado, delegando assim, poderes à Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil) ações preferenciais de NCr\$ 1.00 (hum cruzeiro novo) cada, nominativas, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição, para apropriar os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais (5.174/66), razão pela qual, solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Desta a matéria em discussão, foi por todos aprovada, lavrando-se a presente Ata, que em final de assentimento vai por assinada.

Belém, 16 de junho de 1969

(a) Dr. José Soares
Diretor-Superintendente

Banco do Estado do
Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de sete cruzeiros novos.

Belém, 20 de junho de 1969.
(a) Illegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata da Diretoria em 5 vias foi apresentada no dia 23 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 7303, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2348/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de junho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, reunidos em 16.06.69, na sua sede social, apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia no sentido de emitir 32.623 (trinta e duas mil seiscentas e vinte e três) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irresgatáveis por cinco (5) anos a

Diário Oficial do Estado e no Jornal Folha do Norte, edições dos dias 4, 5 e 6 de julho de 1969. Pelo livro de presenças, verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o presidente da sociedade Sr. Joaquim Lopes Nogueira, que convidou os acionistas Benjamin Marques e José Ruy Melero de Sá Ribeiro, para servirem de secretários. Composta assim a mesa dirigente, o Sr. Presidente, deu início aos trabalhos, determinando ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Indústrias Jorge Corrêa S/A — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 16 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) aumento de capital, b) reforma do estatuto, c) o que ocorrer. Belém, 02 de junho de 1969. A Diretoria. Após a leitura desse Edital, o sr. Presidente, seguindo a ordem do dia, solicitou que fosse feita a leitura da proposta da Diretoria, para o aumento do capital social, a qual se achava acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, sendo a seguinte a redação dos mencionados documentos. Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária: — Senhores Acionistas, procedida a reavaliação do nosso ativo imobilizado, nos termos da lei n. 4357 de ...

16.07.64, em data de 30 de abril próximo passado, com a aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia para o presente exercício, do que resultou a existência de um saldo no valor de NCr\$ 453.064,52 (quatrocentos e cinquenta e três mil, sessenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), apropriável ao capital social, julgamos oportunamente proceder à nova elevação do nosso capital, mediante utilização, não só de parte daquela importância, mas, também, de outras reservas, inclusive a de manutenção do capital de giro próprio, que

(Ext. Reg. n. 2523 — Dia 10.7.69)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 1969.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1969, às dezoito horas, na sede social de Indústrias Jorge Corrêa S/A, à rua Doutor Paes de Carvalho, n. 648, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, conforme editais publicados no

poderão ser incorporadas sem valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Todas estas sugestões serão submetidas ao Parecer do Conselho Fiscal e posteriormente deliberadas pela Assembléia Geral, publicado no Diário Oficial da União, do mesmo dia. Desses modo, sugerimos à V. Sas. a elevação do nosso capital de NCr\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil cruzeiros novos) para NCr\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros novos), utilizando os seguintes recursos: — NCr\$ 298.539,62 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) parte do saldo do Fundo para Correção Monetária: — NCr\$ 14.567,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos) transferidos do Fundo para Aumento de Capital Lei 5174/66: — NCr\$ 11.262,16 (onze mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos) transferidos da Reserva para Consolidação do Ativo: — NCr\$ 11.737,43 (onze mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros novos e quarenta e três centavos) transferidos da reserva para Renovação de Máquinas: — NCr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos) transferidos da reserva para Garantia de Estoques: NCr\$ 5.201,33 (cinco mil duzentos e hum cruzeiros novos e trinta e três centavos) transferidos da reserva para Remodelação de Instalações: Art. 50. do nosso estatuto passa a vigorar com a seguinte alteração: — O Capital social integralmente realizado é de NCr\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 2.520.000 ações ordinárias nominativas e ao portador, no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Esgotado o capital de giro próprio. Art. 19 D. L. 401/68. Se aprovada a nossa sugestão, deverá essa Assembléia autorizar a modificação do art. 50., do nosso estatuto, cuja redação passará ser a seguinte: — Art. 50. — O Capital social integralmente realizado é de NCr\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 2.520.000 ações ordinárias nominativas e ao portador, no

de Amorim Júnior; Dulce Hanchen Marques; Maria Câmara Souza Marques; Maria Teixeira de Sá Ribeiro; Maria Teixeira de Sá Ribeiro p.p. de Oliveira Melero, Laura de Oliveira Melero Vieira; Maria Emilia de Oliveira Melero Sampaio Maia, Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Dr. Joaquim Libório Vieira.

Confere com o original.
a) Joaquim Lopes Nogueira
Pres. da Ass. Geral.

Certório Chermont

Reconheço a firma supra de Joaquim Lopes Nogueira Belém, 07 de julho de 1969
Em testº Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A

NCr\$ 250,00

Pagou os emolumentos na via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 07 de julho de 1969.
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mes-

ma data, contendo três (3) folhas de ns. 8265/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2492/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola (Ext. — Reg. n. 2553 — Dia 10.7.69)

Resumo dos Estatutos do "BEIRA MAR RECREATIVO CLUBE", aprovados em sessão da Assembléia Geral realizada no dia 1 de janeiro de 1968.

Denominação: Beira Mar Recreativo Clube.

Fundo Social: É constituído de: Jóias, donativos, benefícios, arrecadações de festas e outras contribuições, etc.

Fins: Tem por fim: a) Promover todos os desportos, principalmente o futebol, de acôr-

do com suas possibilidades, assim como proporcionar diversões ou aprimoramento físico e moral de seus associados.

b) Prestigiar outras agremiações congêneres fazendo-se representar em suas competições, festas, solenidades e outras realizações sempre que possível.

c) Manter o intercâmbio em outras agremiações do mesmo gênero.

Duração: Tempo indeterminado
Data da Fundação: 13 de maio de 1967.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: Os associados desta Agremiação Esportiva não responderão mesmo que subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: A dissolução do Clube, só poderá ser discutida em reunião da Assembléia Geral e com a presença da maioria dos sócios quites. Todos os bens, móveis e imóveis do Clube, em caso de dissolução, serão avaliados e posteriormente vendidos, cujo produto será empregado na liquidação de seu débito (se houver), o restante será entregue à instituições hospitalares ou obras de Assistência Social.

Diretoria: Presidente: Raimundo de Nazareth Fernandes Cruz, brasileiro, casado. Contador, Trav. Benjamin Constant, 844.

Vice-Presidente: Antônio Francisco Monteiro, brasileiro, casado, comerciante.

1º. Secretário: Olavo Mamede da Costa, brasileiro, solteiro, estudante.

2º. Secretário: Maria Lúcia Santos Cordeiro, brasileira, solteira, estudante.

Tesoureiro: Maria Santos Cordeiro, brasileira, casada, doméstica.

Diretor Esportivo: Orlando Mamede da Costa, brasileiro, solteiro, comerciante.

Belém, 25 de junho de 1969

a) Raimundo de Nazareth Fernandes Cruz
Presidente

(T. n. 15219 — Reg. n. 2519
— Dia 10.7.69)

**ESTATUTOS REFORMADOS
DA SOCIEDADE CAIXA FU-
NERÁRIA 19 DE AGOSTO**

CAPÍTULO — I

Da Sociedade e seus fins

Art. 10. — Esta sociedade fundada em 19 de agosto de 1928, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil e reorganizada no ano de 1953, considerada de utilidade pública pela lei Estadual n. 2960, de 17 de março de 1938, denomina-se: Caixa Funerária Dezenove de Agosto, filiada à Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará.

Parágrafo 1o. — Esta sociedade tem a finalidade de fazer funerais dos associados e seus familiares, isto é, funerais de seus genitores de suas esposas e de seus filhos, de acordo com o que está escrito neste Estatuto.

Parágrafo Único — O único lema da sociedade é "união e progresso", tendo como sua padroeira Santa Maria de Belém.

Art. 20. — Esta sociedade realiza sessões de Assembléia Geral de 6 (seis) em 6 (seis) meses, com os associados que comparecerem, sendo a finalidade desta sessão a prestação de contas do senhor Tesoureiro, do semestre anterior, fiscalizado pela comissão fiscal, sendo em seguida assinado, pela mesma, quando esta julgue em condições e depois pela Diretoria.

Parágrafo 1o. — A diretoria reúne-se todos os segundos domingos de 2 (dois) em 2 (dois) meses para tratar de assuntos sociais.

Parágrafo 2o. — A diretoria desta Caixa Funerária é composta da seguinte forma: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-dito, 1 (um) 10. Secretário, 1 (um) 2o. Secretário, 1 (um) Tesoureiro; Comissão Fiscal é constituída de 2 (dois) Membros e 1 (um) Relator; A Comissão de Sindicância é constituída de 2 (dois) Membros e 1 (um) Relator.

Parágrafo 3o. — Aos 5 (cinco) diretores ficarão isentos de contribuição durante o seu mandato inclusive as 2 (duas) Comissões.

CAPÍTULO — II

Os Deveres do Sr. Presidente

Art. 40. — 1o.) Presidir os

atos da diretoria;

2o.) Resolver sobre seus expedientes;

3o.) Fazer cumprir as deliberações e decisões de Assembléia Geral.

Atribuição dos Membros da Diretoria

a) — Cumprir e fazer cumprir fiel e religiosamente todas as disposições deste estatuto e deliberações legalmente tomadas pela Assembléia Geral.

b) — Administrar a sociedade defender-lhe o nome e os interesses sociais dentro dos princípios estatuídos.

c) Representar em todos os atos que não reclame assistência coletiva da Diretoria.

d) — Autorizar as despesas com a maior economia.

e) — Elaborar o relatório para ser lido a 19 de agosto de 2 (dois) em 2 (dois) anos na sessão soiene do movimento administrativo da Caixa e de sua posição financeira indicando qualquer bom serviço prestado à Caixa por qualquer associado.

f) — A diretoria tem poderes para cumprir êstes estatutos completando-os por meio de portaria circulares para maior clareza de seus dispositivos.

Art. 50. — Ao sr. 1o. (primeiro) Secretário compete lavrar as atas de Assembléia Geral e ler o respectivo expediente e ter a seu cargo todo arquivo da sociedade.

Parágrafo 1o. — Dar tódas as certidões de óbitos por partes interessadas cobrando NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) revertendo a importância ao cofre social.

Parágrafo 2o. — Ao sr. 2o. (segundo) secretário auxiliar ao 1o. (primeiro) secretário no serviço de expediente fazendo acompanhamento do ocorrido nas sessões para confecção dos atos e substituir em qualquer emergência.

Art. 6o. — Ao senhor Tesoureiro compete ter sobre sua responsabilidade todos os títulos de valor e dinheiro pertencente ao fundo social, montantes excedentes das despesas, será depositado em uma Casa Bancária, de acordo com o presidente e 1o. Secretário em nome da Caixa Funerária 19 de Agosto.

com as necessidades se porventura existir com o consentimento da diretoria.

nesta Caixa terá o prazo de 24 horas, se assim não fizer e vênia a falecer não terá direito ao funeral.

CAPÍTULO — III

Art. 7o. — Esta Caixa só aceita cidadãos para seu quadro social até à idade de 60 anos de acordo com a informação dada pela comissão de Sindicalidade.

CAPÍTULO — V

Art. 11. — Os deveres dos sócios contribuintes:

a) — Pagar as suas mensalidades

b) — Efetuar os pagamentos por ocasião de sua admissão

dos seguintes emolumentos:

Jóia — NCr\$ 1,00 — Anuidade — NCr\$ 1,00 — Carteira

— NCr\$ 1,00 — Estatutos — NCr\$ 1,00 — Diploma — NCr\$ 1,00.

c) — Satisfazer os pagamentos de suas mensalidades é obrigação social.

d) — Comparecer às sessões de Assembléia Geral, discutindo com calma e consciência os assuntos em apreciação respeitando as deliberações tomadas.

e) — Aceitar e desempenhar com critério o cargo para o qual for eleito ao nomeado salvo justo impedimento e comprovada a impossibilidade.

f) — Ao associado diretor que falte a duas sessões sem justificativa perderá o cargo para o qual foi eleito.

Art. 8o. — Penalidades dos sócios: todos os sócios que se atrasarem em 3 mensalidades não terão direito a benefícios de quaisquer espécies dados por esta Caixa.

Parágrafo 1o. — De acordo com o artigo acima o sócio não poderá quitar-se para gôzo de benefício. Em caso de quitar-se só receberá benefício a 30 dias da data que se quitou.

Parágrafo 2o. — O sócio

é considerado quite com os cofres sociais de 10. a 30 de cada mês.

Parágrafo 1o. — Todos os sócios que em cargo de confiança extraviarem dinheiro bens e utensílios, que venham fazer parte do patrimônio desta Caixa e que se negar a restituir em data prevista pela diretoria.

Parágrafo 2o. — Todo sócio

que eniviar e casar novamente dará direito à esposa nos benefícios concedidos por esta Caixa de acordo com a certidão de Casamento.

Parágrafo 3o. — Todo e qualquer cidadão que viver maritalmente há mais de 1 (um) ano e queira associar-se a esta Caixa dará direito à sua companheira.

CAPÍTULO — VI

Art. 10. — Este estatuto

poderá ser remodelado de acordo com a Assembléia Geral

para o bom desenvolvimento e estabilidade desta Caixa.

Parágrafo 1o. — Esta Caixa

tem o seu quadro de Associa-

dos contribuintes ilimitados.

Parágrafo 2o. — Todos os

sócios que não tiverem suas famílias registradas nesta Caixa, genitores, esposas e fi-

lhos, que vierem a falecer não

terão direito ao funeral; o re-

dão que for aceito como

registro do filho recém-nascido

desta Caixa só poderá re-

ceber benefício após 90 (nove) dias.

Parágrafo 2o. — Esta Caixa tem seu quadro social constituído da seguinte maneira: sócios, contribuintes, remidos e beneméritos.

Parágrafo 3o. — Para fazer parte do quadro de sócio remido desta Caixa é preciso que o sócio venha contribuindo há 15 anos e não tenha precisado da mesma.

Parágrafo 4o. — As senhoras associadas poderão votar e ser votadas para qualquer cargo da diretoria.

CAPÍTULO — VII

Art. 14. — Os sócios beneméritos serão aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a esta Caixa Funerária.

Parágrafo 1o. — Os sócios acima gozarão de todos os direitos expressos nesta lei orgânica.

Parágrafo 2o. — As espôsas dos sócios remidos e beneméritos por falecimento destes gozarão dos mesmos direitos sociais ficando na obrigação de pagá-las anuidades, coletas ou campanha que porventura sejam precisas.

Parágrafo 3o. — Todas as viúvas dos sócios remidos ou beneméritos que vierem a contrair matrimônio ou viver materialmente constatado pela diretoria esta perderá os direitos assegurados por este estatuto.

Art. 15. — A gestão da diretoria será de 2 em 2 anos podendo ser reeleita, sendo que aos primeiros domingos de agosto de 2 em 2 anos se reunirá em Assembléia Geral para realizar a eleição da diretoria e a 19 de agosto do mesmo ano, será sessão solene de posse aos novos dirigentes.

Parágrafo 1o. — Para apresentar chapa da oposição, 30 dias antes da eleição qualquer associado tem o direito de se manifestar sobre o assunto.

Parágrafo 2o. — É expressamente proibido aos senhores associados trazerem para o seio social desta Caixa propaganda política de qualquer espécie.

Parágrafo 3o. — É obrigação social comunicar à diretoria desta Caixa todas as vezes que o sócio venha mudar-se de domicílio caso o sócio não faça essa comunicação, será

estatuto.

CAPÍTULO — VIII
Art. 16. — Caso haja desvio de dinheiro da sociedade será convocada uma Assembléia Geral que punirá o culpado.

Parágrafo 1o. — Só poderá exercer cargo de confiança e lidar com dinheiro desta Caixa, o sócio que tiver bens assegurados por lei.

Parágrafo 2o. — Esta Caixa mantém uma "Escola" em sua própria sede com o número de 270 alunos exclusivamente para filhos de sócios ou filhos de pais pobres do bairro, orientada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Parágrafo 3o. — Todos os genitores que estiverem assegurados por mais de 1 (um) associado por falecimento destes gozarão o direito do funeral por um só associado.

Parágrafo 4o. — A Bandeira da Sociedade só sairá da sede para acompanhar o funeral do associado quando despachada pelo sr. Presidente desta Caixa Funerária.

Parágrafo 5o. — O juramento para a diretoria no dia solene de posse.

Parágrafo Único — Juro por Deus sobre a palavra que professo, cumprir as nossas leis estatutadas.

Comissão Elaboradora
Relator — Maurício Anastácio da Conceição

Membros — João Eufrasio Batista, Raimundo da Costa Barbosa, José Cavalcante

Aprovado em Assembléia Geral realizada a 14 de abril de 1968.

a) Almiro Moura Batista

Presidente

Demétrio de Souza Moura

1o. Secretário

Rito Anastácio da Conceição

2o. Secretário

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2o. Ofício

Apresentado no dia 3 para R. P. Jurídicas, e apontado sob n. de ordem 18372 do Protocolo Livro A. n. 1. Registrado sob o n. de ordem 302. Livro A — N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Belém do Pará, em 3.07.1969

a) Olgarina Amador Rabelo

Oficial

(Ext. — Reg. n. 2510 — Dia

CONE S/A — CONSTRUÇÕES ENGENHARIA Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Convidam-se os srs. Acionistas de Cone S/A — Construções, Engenharia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia

19 de julho do corrente ano, às 18 horas, em sua sede provisória, à Travessa Frei Gil de Vila Nova, n. 95, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma de Estatutos;
- Modificações na Diretoria
- O que ocorrer.

Belém, 8 de julho de 1969.

a) Guilherme José Lobato Fernandez

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2540 — Dias

10, 11 e 12.7.69)

PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCACAO

Ficam os Senhores Acionistas de PROPIRA S/A — Agropecuária Industrial, convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social,

no Ramal de Benfica — Município de Benevides, no dia 11 (onze) do corrente, às .. 10.7.69)

17:00 (dezessete horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social, com o aproveitamento da Reavaliação do Ativo e Lucros Suspensos.
- O que ocorrer.

Benevides, 03 de julho de 1969

Mario Tocantins Lobato

—Presidente—

(Ext. — Reg. n. 2502 —

Dias: 5, 8 e 10/7/69).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SÃO PEDRO S. A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCACAO

Convocamos nossos Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 do corrente às 16 horas,

na Sede Social à Avenida Bernardo Sayão n. 32, a fim de deliberarem sobre:

- Aumento de Capital, com aproveitamento de Lucros Suspensos e Reserva Legal;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2567 — Dia

11 (onze) do corrente, às .. 10.7.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES 1a. DIVISÃO

Setor dos Serviços Administrativos

Comissão de Licitações e Compras

TOMADA DE PREÇOS N. 169

Mapa de Apuração da Tomada de Preços n. 169, realizada no dia 2 de julho de 1969

Item Especificação Victor C. Portela S. A.

NCR\$

1	Teodolito para observações astronômicas com aumento da luneta de (28x) e diâmetro da objetiva de 40 mm com sensibilidade da bolha zenithal 30" — sensibilidade de nível HORREBOW de 5'1/2 mm com divisões dos limbos de 20' e intervalo entre as divisões do tambor de micrômetro de 1" e respectivos acessórios (caixa de iluminação, nível de HORREBOW e oculares de cotovelo (1) 11.600,00
2	Teodolito bússola com limbo horizontal, sexagesimal, aumento da luneta (20x) com divisões

tiva de 28 mm e leitura do micrômetro horizontal com intervalo de 1' e respectivo tripé	(1)	5.000,00
3 Telêmetro com visada e leitura automática :—TM-10 base de 50 cm, alcance entre 30 e 1000 metros, aumento da luneta 6x, estojo metálico tubular, com correia a tiracolo, suporte goniométrico, círculo horizontal e vertical, leitura por vernier de 0,1°, sendo o círculo horizontal dividido 0-360, e o círculo vertical — 50° até + 40° com tripé extensível	(1)	8.000,00
4 Trena de aço, em estojo de cinzeta, com 50 metros de comprimento ...	(1)	250,00

JULGAMENTO: — De acordo com o item II do art. 11 da Resolução n. 44/67, do Egrégio Tribunal de Contas da União, a Comissão de Licitações, na forma do artigo 133 do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67, julga o presente processo de Tomada de Preços perfeitamente legal, tendo sido satisfeitas tôdas as condições exigidas pela licitação.

Belém, 2 de julho de 1969

(aa) Dr. CARLOS ALBERTO FREIRE CHAVES
Assessor da Chefia
NICE CARDOSO DE FREITAS GUIMARÃES
Almoxarife
JAIME PAULO LEITE
Oficial de Administração

Ata da reunião da Comissão de licitações e compras da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão, realizada no dia 2 de julho de 1969, como segue :

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, às dezenove horas, reuniu-se, na sala da Seção do Material, a Comissão de Licitações e Compras, composta do Senhor Doutor Carlos Alberto Freire Chaves, Presidente, Jaime Paulo Leite, membro, Nice Cardoso de Freitas Guimarães, membro, para julgamento da Tomada de Preços número um sessenta e nove, cujo Edital foi expedido na conformidade do artigo 129, item II, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi constatada a presença apenas da firma Victor C. Portela S. A. — Representações e Comércio, Representante exclusiva da Casa Wild S. A., firma devidamente cadastrada na Seção do Material da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão, de acordo com o artigo 128 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Após o exame do certificado cadastral apresentado pela firma,

julgado legal pela Comissão de Licitações e Compras, a mesma passou a examinar a proposta de preços que se encontrava em envelope distinto e lacrado, sendo tôdas as fôlhas rubricadas pelos membros da Comissão e pelo concorrente presente. Em seguida foram os preços oferecidos lançados no mapa comparativo para o competente julgamento, consideradas as condições oferecidas pelo proponente e os critérios constantes do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi mandado que se publicasse o respectivo maga comparativo no DIARIO OFICIAL do Estado para fins de adjudicação após a publicação e que lavrasse a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão e concorrente presente. E eu, Helena Fernandez Brandão, servindo de Secretaria a datilografiei.

(aa) Dr. Carlos Alberto Freire Chaves
Assessor da Chefia
Nice Cardoso de Freitas Guimarães
Almoxarife
Jaime Paulo Leite
Oficial de Administração
Ivo Pinheiro de Oliveira Cardoso
p/ Victor C. Portela S. A.
(Ext. Reg. n. 2518 — Dia 10.7.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Vitória da Rosa, Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração (G. Reg. n. 4.844 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração (G. Reg. n. 4.812 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

dono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração (G. Reg. n. 4.845 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ivete da Costa Nascimento, Professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração (G. Reg. n. 4.844 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração (G. Reg. n. 4.812 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA****DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO PRIMÁRIA****Divisão de Ensino Primário
Particular**

Término de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra como representante da Prelazia de Óbidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação N. Sra. da Saúde no ano escolar de 1969.

Pelo presente término de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Paroquial Nossa Senhora da Saúde, convenientem o que abaixo é declarado.

Clausula Primeira — A Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra representando a Escola Paroquial Nossa Senhora da Saúde, cede o prédio localizado à Rua Marechal Rodom, s/n. — Juruti com nove (9) salas de aulas e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária, Paroquial Nossa Senhora da Saúde, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Clausula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, nove (9) Professóras.

Clausula Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Paroquial Nossa Senhora da Saúde, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização medi-

ante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

Cláusula Quarta — A E. P. R.C. Nossa Senhora da Saúde, manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos) para a caixa Escolar.

Cláusula Quinta — A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes; que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Paroquial em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de abril de 1969.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
Irmã M. Berenice Ricarte Serra
Representante da E.P.R.C.
Nossa Senhora da Saúde
(G. Reg. n. 881)

**Departamento de
Administração**

**CONTRATO PARTICULAR
DE LOCAÇÃO** entre partes como locador Antônio Cícero de Sousa, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu

Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Tv. 2a. de Queluz n. 8, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento das Escolas Reunidas "Dr. Aníbal Duarte de Oliveira".

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.01.69 e terminar no dia 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de .. NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de março de 1969
a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário

a) Antônio Cícero de Sousa

Locador

Oneide Lima Neri

Testemunha

Ademir Pereira de Araújo

Testemunha

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Antônio Cícero de Sousa, Oneide Lima Neri e Ademir Pereira de Araújo

Belém, 27 de março de 1969
Em testº H. P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro

O Tabelião

(G. — Reg. n. 828)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Antônia Amaral Dias, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Estrada de Maracanã, Povoado do quilômetro 39, mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Mista do Povoado, quilômetro 39, Estrada de Maracanã.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III. O valor da locação é de NCr\$ 120,00, pagos em parcelas mensais de NCr\$ 10,00.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntando com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de fevereiro de 1969

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
a) P.p. Izabel Amaral Dias Proprietário
Clarice Melo Dias Testemunha
Maria José de Oliveira Melo Testemunha

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 27 de fevereiro de 1969

a) Adriano de Queiroz Santos Tabelião Substituto
(G. — Reg. n. 829)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

E D I T A L
Tomada de Preços para fornecimento de material para as obras do Estado, a cargo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Pelo presente Edital ficam convidadas as Firms Comerciais locais, regularmente inscritas nesta Secretaria, a fornecerem preços para os materiais de construção constantes das relações que lhes forem encaminhadas pela SEVOP, no dia 14 do mês corrente devendo apresentar suas propostas, devidamente lacradas às 9,30 horas do dia 22 do mes-

mo mês em curso, na sala da "Divisão de Construção e Conserto" da Comissão de Julgamento para esse fim nomeada pelo sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Belém, 07 de julho de 1969

a) Eng. Carlos Filomeno Soares Rufino
Resp. p/Divisão de Construção e Conservação

VISTO:

a) Eng. Jonas Cardoso de Brito
Resp. p/Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 5097)

Govérno do Estado do Pará
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA (IDESP)

Concorrência Pública n. 01/69

E D I T A L

De ordem do senhor Dr. Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, conforme decisão do Conselho do Desenvolvimento tomada pela Resolução n. 13 de 30 de junho de 1969 e homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado em 2 de julho de 1969, faço público que serão vendidos em Concorrência no dia 17 de julho do corrente às 16 horas, na sede do Órgão à Avenida Nazaré n. 871, os veículos considerados inseríveis para o uso do IDESP, abaixo discriminados:

I — Objeto

a) Uma Rural Willys Overland, ano de fabricação 1964.
b) Uma Rural Willys Overland, ano de fabricação 1967.

II — Preços

Os concorrentes poderão oferecer preço para cada veículo ou para os dois conjuntamente, mas a proposta só será admitida para pagamento à vista.

III — Condições da Concorrência

a) As propostas deverão ser apresentadas até às 18 horas do dia anterior ao da concorrência diretamente na sede do IDESP.

b) As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado, com o seguinte subscrito: Concorrência Pública n. 01/69

c) O envelope deverá conter a ou as propostas para a

compra do objeto desta concorrência em 3 vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras, datado e assinado.

d) Apresentadas as propostas os concorrentes não poderão desistir da mesma.

e) O Conselho do Desenvolvimento poderá anular a presente concorrência, por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação de pagamento de qualquer indemnização aos concorrentes.

f) Os veículos objeto da presente concorrência são usados e serão entregues ao vencedor no estado.

g) Os veículos poderão ser examinados nas dependências do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, no horário das 8,00 às 12,00 e das 15,00 às 19,00.

a) Octávio Ribeiro Guilhon Presidente da Comissão de Concorrência
(G. — Reg. n. 5101)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e Cadastro Rural
DIVISÃO DE CADASTRO RURAL

E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural faço público que o cidadão Tertuliano Bastos Aragão, nos termos do art. 36

10 e 25.7.69)

1969.

(a) Illegível

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial

(T. n. 15.222. Reg. n. 2522 —

10 e 25.7.69)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ LEI N. 3 641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5 780 DF
27/11/1967

A venda no arquivo da Imprensa Oficial!

NCr\$ 2,00 o exemplar

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA****E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital João Raimundo Rodrigues Ribeiro, Servente, nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Seção do Pessoal, 01 de julho de 1969

a) **Alpha de Souza**
Chefe da Seção do Pessoal

a) **José Maria Braga de Amorim**
Diretor de Administração

(G. — Reg. n. 4959 — Dias 4, 17 e 31.7.69)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA****E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Celeste dos Santos Ferreira, Professor Nível 4, do Quadro Único, lotada no Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Porto", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado cargo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1969.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da Fonseca

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3675 — Dias 4 e 17.7.69)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Lúcia Brandão Valente do Couto, Professor Nível 2, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado cargo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1969

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da Fonseca

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 2871 — Dias 27.6.8 e 17.7.69).
(G. Reg. n. 3725 — Dias 27.6.8 e 17.7.69).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Lúcia Brandão Valente do Couto, Professor Nível 2, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado cargo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1969

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da Fonseca

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3725 — Dias 27.6.8 e 17.7.69).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ****R E I T O R I A**

P O R T A R I A N. 339/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E :
DISPENSAR, a pedido do interessado, Alcyr Boris de Souza Meira, Diretor do Departamento de Planejamento e

Obras, Símbolo 5, C, lotado nesta Reitoria, a partir de sete (7) de abril de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 07 de abril de 1969.

a) **Prof. Dr. José da Silveira Reitor**
(Ext. — Reg. n. 2550 — Dia

**O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".**

**DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.**

**LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M.
A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.043

SECCIONAL DO PARA

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria em Exercício
José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 117 Expediente do dia 2.07.69

No Ofício do Banco da Ilha de Minas Gerais, de 1º/7/69, encaminhando cópias das cartas de 9 e 4 do mês próximo findo em atendimento a expediente dêste Juízo (Of. n. 508/69, de 30.06.69):

Despacho: "Junte-se aos autos Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Ofício do Banco Comércio e Indústria da América do Sul, de 2.7.69, atendendo a expediente dêste Juízo (Of. n. 103/69 de 01.07.69.) informando a inexistência de conta em nome da firma Rodofranc Limitada e Sr. Efrain Ramiro Bentes:

No Ofício do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. de 02.07.69, em atendimento a expediente dêste Juízo (Of. n. 512/69, de ... 30.06.69), informando ser o marginado (Efrain Ramiro Bentes) seu correntista:

Despacho: "Junte-se aos autos Belém, Pa., em ... 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Nos Ofícios do Banco: res-

JUSTIÇA FEDERAL

pondendo a expediente (Of. 103/69, deste Juízo):

Comércio e Indústria de Pernambuco S.A., Mercantil de Niterói S.A., Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., Econômico da Bahia S.A., Nacional de Crédito Cooperativo S.A. Bank Of London & South América Limited, Mercantil de Minas Gerais S.A., Geral do Brasil S.A. despacho: "Junte-se aos autos Belém, Pa., em ... 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". (respectivamente)

No Ofício do Banco do Brasil S.A. respondendo a expediente dêste Juízo (Of. n. 103/69 ref. proc. 582): idêntico despacho (supra)

Na Petição de The London Assurance (ref. processo de ação ordinária de reembolso contra a ENASA) pedindo juntada nos autos da apólice coletiva n. 59.942 emitida pela requerente — (advog. Ulysses C. de Souza).

Despacho: "Junte-se aos autos Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR.

Processo n. 1868

Embargante: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Embargada: A Companhia de Tintas e Vernizes "R. Montezano"

Despacho: "A. R. e T. Conclusos. Belém, Pa., em

AÇÃO EXECUTIVA (Proc. n.

2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Na Petição de "Agravo de Petição em Mandado de Segurança" (Agravante: o Instituto Brasileiro do Café — advog. Laércio Franco; Agravado: O sr. Delegado de Rendas Internas da 2a. Região):

Despacho: "N. A. Conclu-
sos. Belém, Pa., em 2.7.69.
a) A. Santiago — Juiz Fed-
eral".

AÇÕES ORDINÁRIAS DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 1538

Réu: Waldemar Teles Bri-

lhante

Despacho: "Supra o autor, no prazo de três (3) dias, a falta de reconhecimento da assinatura apostada no documento de fls. 4. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1539

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Limitada

Despacho: "A matéria ar-
guida na preliminar da con-
testação de fls. se confunde
com o mérito da questão, pe-
lo que indefiro o pedido de
absolvição da instância for-
mulado às fls. e dando por
saneado o processo, mando

que as partes esclareçam as
provas que pretendem produ-
zir em abono de suas alega-
ções. Belém, Pa., em 2.7.69.
a) A. Santiago — Juiz Fed-
eral".

Processo n. 1872

Executado: Clélio da Silva Santos

Despacho: "I — Trata-se de
Executivo Fiscal ajuizado pa-
ra cobrança de valor relativo
a alcance imputado ao Exe-

cutado, que é residente e domiciliado no Município de Santarém. A vista dessa circunstância, não tem este Juiz competência ratione loci para conhecer e processar o estabelecida pelos seguintes dispositivos art. 134 do Código de Processo Civil; art. 3º do Decreto-Lei n. 960, de 17/12/68; art. 15, inciso I, da Lei 5.010, de 30/5/66; e, § 1º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante disso, e ex vi do que estatui o parágrafo único do art. 279 da Lei civil adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec. Lei n. 960/68, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém, competente ratione materiae et personae por força do que dispõe o parágrafo único, inciso I, do art. 109 da Lei Estadual n. 3.653, de 27/1/66 (Código Judiciário do Estado do Pará), sendo certo que necessária é ali a intervenção do representante do Ministério Públí-

Ação Executiva (Proc. n. 215) — continuação do des- pacho:

Com as cautelas legais, rezo competência ratione loci metam-se os presentes autos para conhecer e processar o feito, pois sofre a limitação estabelecida pelos seguintes dispositivos art. 134 do Código de Processo Civil; art. 3º do Decreto-Lei n. 960, de 17/12/68; art. 15, inciso I, da Lei 5.010, de 30/5/66; e, § 1º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante disso, e ex vi do que estatui o parágrafo único do art. 279 da Lei civil adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec. Lei n. 960/68, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém, competente ratione materiae et personae por força do que dispõe o parágrafo único, inciso I, do art. 109 da Lei Estadual n. 3.653, de 27/1/66 (Código Judiciário do Estado do Pará), sendo certo que necessária é

ali a intervenção do representante do Ministério Públí- co Estadual, face ao contido no art. 67 do Dec. Lei n. 960/68, e art. 43 da Lei n. 1.341, de 30/1/51, combinados com a norma do § 3º do art. 119 da Constituição Federal de 1967.

II — Compete ainda ao Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santa- rém apreciar a legitimidade de Mafrá, ela filha de Edílio da certidão de fls. 3, frente à Maués Rangel e Maria Cecília Silva Rangel, solt.; Francisco Ferreira da Cunha e Elenira Alves de Oliveira, ela filha de Carlos Ladislau da Cunha e Maria Ferreira Cunha, ela filha de José Preto de Oliveira e de Francisca Alves de Oliveira, solt.; Manoel da Silva Ribeiro e Maria Lisina Rodrigues Rabelo, ela filha de Raimundo Nonato Ribeiro e Dolores da Silva Ribeiro, ela filha de Domingos Gemaque Rabelo e de Raimunda Rodrigues Rabélo, solt.; Aluizio Marcal Moraes de Souza e Noêmia Ferreira da Silva, ela filha de Antônio Marçal de Souza e de Clotilde Moraes de Moré Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Processo n. 1579

Executado: Farmácia Almoré Ltda. Despacho: "Cite-se. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

EXIBIÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS

Processo n. 1828

Autor: União Federal

Réu: Pan S.A. — Publicidade, Anúncios, Negócios

Despacho: "Em instrução sumária facultada as partes a produção de provas no tríduo legal. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal"

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1832

Impetrante: Deocleciano Romeiro Junior

Impetrado: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Despacho: "Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

(G. Reg. n. 5.018)

faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Maria Flora Gomes da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de julho de 1969.

a) João Francisco de Lima Filho

10. Secretário
(T. n. 15220 — Reg. n. 2523 — Dias 10, 11, 12, 15 e 17/7/69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Jerônio Gomes de Aguiar, assistido de seu advogado Silvano Sirotheau Corrêa e Apelado: — Anísio Silvestre de Souza, assistido de seu advogado Oswaldo Silva, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de julho de 1969.

a) Luis Faria
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 5102)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de julho corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível; e, apelados, Oswaldo Freire Vasconcellos Chaves e Nícia de Campos Freire Vasconcellos Chaves, sendo Relator o Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de julho de 1969.

a) Amazonina Silva
Oficial Administrativo
(G. — Reg. n. 5103)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Serafim Pontes dos Santos e Raimunda Maciel da Silva, ele filho de Maria Pontes dos Santos, ela filha de Ramiro Augusto da Silva e de Maria de Lourdes Maciel da

Tavares, ele filho de Manoel dos Remédios Martins e Benedita Pinheiro Martins, ela filha de Paulo da Cunha Monteiro e de Eunice Gondim Tavares, solt.

João Gomes dos Santos e Lilásia Rodrigues, ele filho de Catarina Gomes dos Santos, ela

filha de Izaura Rodrigues, solt.; José Almeida dos Santos e Celeste de Freitas Marques, ele

filho de Manoel dos Santos Brandão e de Joana Rosa de Almeida Brandão, ela filha de

Manoel Joaquim Pereira Marques e de Raimunda Alcântara de Freitas, solt. — Apresentaram os documentos exigidos

por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de

direito. Dado e passado nasci-

do de Belém, aos 7 de ju-

lho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15221 — Reg. n. 2521 — Dia 10.7.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o dis-

posto no art. 58 da Lei n. ...

4.215, de 27 de abril de 1963,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.706

EXMO SR.

RESOLUÇÃO N. 2.672
(Processo n. 14.574)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento da lei número 64/67 de 31.12.1967, que orça a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, remetida em ofício número 039/68, de 23.3.1968, pelo senhor Diniz Rodrigues de Sena, Prefeito Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(ss) Emílio Uchôa Lopes
Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Secção I, Inciso IV, do R. I.)

RESOLUÇÃO N. 2673
(Processo n. 15.214 e 15.426)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão, diversas despesas (Resolução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de 26 de novembro de 1968, número 14/68, de 13.06.68. Considerando o despacho favorável do Exmo. sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos (Art. 19.06.68);

dutor convocado para completar o quorum — Art. 15, Secção I, inciso IV, do R. I.) — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente deferir o cadastramento dos Créditos Especiais remetidos pelo senhor Claudiônior de Lima Begot (Prefeito Municipal de Benfica), em ofícios números 63/68, de 20.08.68 e 70/68, de 30.09.68, nas importâncias de:

a — NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), em favor do "Serviço Autônomo de Água" (SAA) desse município

b — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para instalação do referido "SAA" (Resolução número 05/68, de 14.05.68, lei número 196 de 14.05.68, Decreto n. 03 de 15.05.68);

c — NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos) para atender a diversas despesas, (Resolução número 11/68, de 18.08.68, lei número 202, de 18.06.68, Decreto n. 05, de 19.06.68);

d — NCr\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte cruzeiros novos), para atender a diversas despesas, (Resolução número 11/68, de 18.08.68, lei número 202, de 18.06.68, Decreto n. 05, de 19.06.68);

e — NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), em favor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — S.M.E.R. desse município (Resolução n. 20/68, de 20.08.68, — Lei n. 219, de 20.08.68, Decreto n. 16 de 20.08.68).

f — NCr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender as despesas com Indenizações de benfeitorias e imóvel, (Resolução número 22/68, de 20.08.68, lei número 213 de 20.08.68, Decreto n. 11, de 20.08.68);

g — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender a diversas despesas. (Resolução número 25/68 de 20.08.68, lei número 216, de 20.08.68, Decreto número 14 de 20.08.68);

h — NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), em favor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — S.M.E.R. desse município (Resolução n. 20/68, de 20.08.68, — Lei n. 219, de 20.08.68, Decreto n. 16 de 20.08.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(ss) Emílio Uchôa Lopes
Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
(Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, inciso IV, do R. I.)

— Relator.

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 17816)

RESOLUÇÃO N. 2674
(Processo n. 15.447)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 59.64 (cinquenta e nove cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), em favor de Tercílio Bispo de Araújo Barros. Aposentada no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único lotada no Ensino Primário, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de maio de 1960 a dezembro de 1964 (lei número 4128 de 17.06.68 e decreto número 6279, de 27.09.68), remetido pelo senhor José Nogueira So-

brinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públco, em ofício número 717/68, de 07.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchêa Lopes Martins**
Vice Presidente no exercício da Presidência
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, inciso IV, do R. I.
(G. Reg. n. 17817)

RESOLUÇÃO N. 2.675
(Processo n. 15.572)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RÈSOLVE :

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Serviço celebrado entre o Governo do Estado e o senhor João Rocha Pereira de Castro, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico do Matadouro do Maguari, remetido pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.191/68, de 29.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Fui presente:
**Dr. José Octávio Dias Mes-
cute**
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 17818)

RESOLUÇÃO N. 2.676
(Processo n. 15.573)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

RÈSOLVE :

Unânimemente, cadastrar os

contratos celebrados entre o Governo do Estado e: Antonio Mendes da Silva, Carlos Pereira de Sousa, Eduardo Gomes Lobato, João Raimundo de Moraes, Luiz Gonzaga de Oliveira, Manoel Alves de Farias, Pedro Duarte Monteiro, Irapuan Torres do Acre e Raimundo Neves Magalhães,

todos para desempenharem as funções de Guarda Civil de 3a classe, da Guarda Civil do Estado, remetido pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.191/68, de 29.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
**Dr. José Octávio Dias Mes-
cute**
(G. Reg. n. 17819)

RESOLUÇÃO N. 2.677
(Processo n. 15.373)

Requerente — senhor Cláudomiro Corrêa de Miranda, Prefeito Municipal de Barcarena.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o ofício número 46, de 18.9.68, do senhor Cláudomiro Corrêa de Miranda, Prefeito Municipal de Barcarena, remetendo a cadastro o Crédito Especial de: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para

ocorrer as despesas do Convênio firmado entre aquela Prefeitura e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública com a construção de um sistema público de abastecimento de água naquela cidade, autorizado pela lei número 452, de 3.6.68.

Considerando o despacho favo-

rável do Exmo. Senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

RESOLVE :

Unânimemente, condicionar o cadastramento do crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), autorizado pela lei número 452, de 3.6.68, a remessa a esta Corte, no prazo de dez (10) dias, do Decreto que configurou a abertura do mesmo.

Findo o prazo e se não for atendido o requerido, será indefrido automaticamente o

cadastro do referido crédito.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 26 de novembro de

1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
**Dr. José Octávio Dias Mes-
cute**
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 17820)

RESOLUÇÃO N. 2.678
(Processos ns. 15.401 e
15.442)

Requerente — Senhor Tibiriçá de Santa Brígida Cunha, Interventor da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando que o senhor Tibiriçá de Santa Brígida Cunha, Interventor da Prefeitura Municipal de Itaituba, remeteu a cadastro desse Tribunal, em ofícios ns. 56/68, de 16.9.1968 e 57.58 e 59/68, de 23.9.1968, os seguintes Créditos Especiais: NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), para ocor-

rer as despesas do Convênio

firmado entre aquela Prefeitura e a Fundação

Serviço Especial de Saúde

Pública com a construção de

um sistema público de abas-

tecimento de água naquela

cidade, autorizado pela lei

número 452, de 3.6.68.

Considerando o despacho favo-

rar as despesas com a Merenda Escolar do Município (Decreto número 20, de 23.9.68 e Decreto-lei número 16, de 13.9.1968);

NCr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos), para aquisição de um ventilador e uma bomba d'água manual, para o Pôsto Médico daquela cidade (Decreto número 21, de 23.9.1968 e Decreto-Lei n. 17, de 13.9.1968); NCr\$... 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos), para atender despesas com o serviço de pavimentação de rua daquele cidade (Decreto número 22, de 23.9.68 e Decreto-lei n. 18, de 13.9.68);

NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para prosseguimento da construção do Trapiche daquela cidade (Decreto número 19, de 16.9.68 e Decreto-lei número 15, de 13.9.68).

RESOLVE :

Contra, em parte, o voto do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana, cadastrar os Créditos Especiais acima mencionados, advertindo-se ao Interventor e a Câmara que o Crédito Especial autorizado pela lei número 15, de 13.9.68, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), conflita com o disposto no artigo 41, inciso II, da lei Federal número 4.320, de 17.3.1964.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 26 de novembro de

1968.

(aa) **Emílio Martins**

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para com-

pletar o quorum (Art. 15,

Secção I, Inciso IV do R. I.)

(G. Reg. n. 17821)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

IUDICIÁRIAS DO ESTADO

A vinda no Arquivo da Imprensa